SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905720135202511

2. Da legislação aplicada

2.1 LEIS:

2.1.1 Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de licitações e contratos;

2.1.2 Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras;

2.2 Convenções Coletivas de Trabalho - da categoria profissional das Unidades do Paraná e Santa Catarina, correspondentes à base territorial de circunscrição das unidades da 09RF:

2.2.1 Convenção Coletiva do Estado do Paraná - PR000251/2026;

2.3 Instruções Normativas:

2.3.1 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;

2.3.2 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3.3 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.4 Portarias:

2.4.1 PORTARIA COPOL Nº 24.896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, alterada pela Portaria COPOL nº 1.473/2022 e Portaria COPOL nº 3.903/2022 - Estabelece diretrizes e parâmetros institucionais uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância no âmbito da Secretaria Especial da RFB;

2.4.2 PORTARIA COPOL Nº 24.049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 - Estabelece diretrizes e parâmetros institucionais uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de armazenagem de mercadorias apreendidas no âmbito da Secretaria da RFB;

2.4.3 PORTARIA Nº 21.262, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

2.4.4 PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - Disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros

2.4.5 PORTARIA Nº 33.325, DE 30 DE MARÇO DE 2015 - Autoriza a utilização de arma não letal a base de óleos vegetais, de graduação alimentícia, na atividade de segurança privada.

2.4.6 PORTARIA CONJUNTA COLOG/C EX E DPA/PF Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o art. 34 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas.

2.4.7 PORTARIA Nº 387 DG/DPF - DE 28 DE AGOSTO DE 2006 - Altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada.

2.5 Decretos:

2.5.1 Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.6 Outras normas aplicáveis ao objeto da contratação.

2.6.1 Caderno de logística - prestação de serviços de vigilância patrimonial.

3. Tipos de Serviços

3.1 Contração de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atender às necessidades da Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal no estado do Paraná, nas unidades de Capanema, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Santo Antônio do Sudoeste, São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu e Guaíra.

4. Descrição da necessidade

4.1 A necessidade da contratação foi definida pela área requisitante, conforme registrado no **"Documento de Formalização da Demanda"**, como contratação regional de serviços continuados de vigilância patrimonial, armada, diurna e noturna, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 5173-30 – Vigilante e (CBO): 5103-10 - Supervisor de Vigilante.

4.2 Preliminarmente, é imperativo que os órgãos da Administração Pública assegurem a proteção física de suas autoridades, servidores, instalações e patrimônios, de modo a garantir não apenas a integridade das pessoas e bens, mas também a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

4.3 Com a perspectiva de abertura das NOVAS ADUANAS em Foz do Iguaçu/PR (Ponte da Integração - fronteira: Brasil/Paraguai e Ponte Tancredo Neves – fronteira: Brasil/Argentina) e para a substituição dos contratos atuais no Estado do Paraná: CT SRRF09 nº 20 /2024, nas unidades de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá e respectivas jurisdicionadas, que vem apresentando diversos problemas, e que não será prorrogado em 28/03/2028, além do contrato das unidades de fronteira: CT SRRF09 nº 21/2024, na ALF/Foz do Iguaçu/PR: prédio SEDE, Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA), Pátio de Custódia de Veículos Apreendidos (PCVA) e Aduana da Ponte Internacional da Amizade (PIA – fronteira: Brasil/Paraguai), Cascavel, Santo Antônio do Sudoeste, Capanema e Guaíra que, devido ao não pagamento de salários pela atual Contratada, e que, desde agosto de 2026 estão sendo realizados diretamente aos funcionários pela RFB, faz-se necessária a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, para atendimento das referidas unidades.

4.4 Da contratação vigente:

4.4.1 Em 05 de janeiro de 2024 foi publicado no Diário Oficial da União o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, de vigilância orgânica e monitorada regionalizada para a 9ª RF, registrando como vencedor do certame para o Grupo 1, a seguinte empresa:

a) Grupo 1 - LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.364.152/0003-99, Valor global R$ 14.413.335,60.

b) Grupo 2 - ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 05.457.677/0008-43, Valor global: R$ 40.552.658,03

4.4.2 O quadro abaixo apresenta dados do contrato em andamento nas Unidades da 9ªRF da referida contratação:

4.4.2.1 Contratos de vigilância patrimonial e serviços de monitoramento:

LINCE- SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; CNPJ: 10.364.152/0001-27			

CONTRATO	VIGÊNCIA	E-PROCESSO	UNIDADES
20/2024	29/03/2024 a 28/03/2028	10905720041/2024-61	SRRF09, DRF/Curitiba, ALF/Curitiba, DRF/Ponta Grossa, ALF /Paranaguá, DRF/Londrina, DRF/Maringá e jurisdicionadas
ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 05.457.677/0008-43			
CONTRATO	VIGÊNCIA	E-PROCESSO	UNIDADES
21/2024	29/03/2024 a 28/03/2028	10905.720040/2024-17	UNIDADES DE FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL E FRONTEIRAS

4.5 Justificativas da necessidade da contratação:

4.5.1 A contratação de serviços continuados de vigilância é essencial e indispensável frente ao aumento do volume de demandas internas, armazenamento de mercadorias apreendidas, preservação da segurança das unidades jurisdicionadas, entre outros, nos quais se faz necessário a presença contínua de mão de obra qualificada e preparada para tais atividades. Ressalta-se que conforme o **Decreto nº 6.641/2008**, que regulamenta as atribuições da carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, não inclui as atividades de vigilância e proteção patrimonial entre as atribuições dos cargos pertencentes à carreira.

4.6 Fundamento legal da contratação:

4.6.1 A contratação dos serviços de vigilância patrimonial consta das atividades previstas pelo Poder Executivo Federal para execução, preferencialmente, de forma indireta, conforme as disposições do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. E também, no que couber, aplicam-se as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações, caracterizando-se como presentes o interesse público e a necessidade de melhoria, sustentação e continuidade das atividades da Receita Federal do Brasil em todas as suas unidades e respectivas jurisdicionadas.

4.6.2 Merece especial destaque a **Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018**, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de **execução indireta**, em atendimento ao disposto no referido decreto, incluindo em seu **artigo 1º, inciso XXI,** serviços de segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio.

4.6.3 A contratação pretendida tem consonância com o **planejamento estratégico da SRRF09**, uma vez que consta da sua programação orçamentária e financeira anual.

4.6.4 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no Mercado.

4.6.5 A pretendida contratação de serviços **não gera vínculo empregatício** entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.7 DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

4.7.1 Os serviços deverão ser executados todos os dias da semana e deverão ser adotadas as escalas de trabalho que já se encontram vigentes na contratação atual, quais sejam:

Grupo 1- Unidades da SRRF09, no Estado do PR- Capanema, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais:

Item	Posto	Município	Quant. Postos	Empegados por Posto
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CAPANEMA	4	2
		CASCAVEL	8	2
		CURITIBA	5	2
		LONDRINA	6	2
		MARINGÁ	6	2
		PARANAGUÁ	4	2
		PONTA GROSSA	4	2
		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2
		SÃO JOSÉ DOS		

		PINHAIS	2	2
		SOMA	41	18
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	CAPANEMA	4	2
		CASCAVEL	8	2
		CURITIBA	5	2
		LONDRINA	7	2
		MARINGÁ	6	2
		PARANAGUÁ	4	2
		PONTA GROSSA	4	2
		SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2
		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2
		SOMA	42	18
3	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1
		LONDRINA	1	1
		SOMA	2	2

Grupo 2 - Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR:

Item	Posto	Município	Quant. Postos	Empegados por Posto
4	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	80	2
		GUAÍRA	4	2
5	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	4	2
6	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	2	2
7	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	74	2
		GUAÍRA	5	2
8	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	4	2
9	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	2	2
		TOTAL	175	16

4.7.2 Ainda, a CONTRATADA deverá disponibilizar preposto(s), conforme descrições e características consignadas nesse Estudo Técnico Preliminar.

4.8. DA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA:

4.8.1. Os serviços de monitoramento eletrônico, não comporão a presente contratação, e serão objeto de contratação futura.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal	Roque Luiz Wandenkolk Souza de Oliveira Tadiè Mattiazzi

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 A realização de nova contratação surge como providência necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público, especialmente pela necessidade de zelo ao patrimônio público e aos bens custodiados pela Receita Federal do Brasil - RFB, além da necessidade de atender as NOVAS ADUANAS em Foz do Iguaçu/PR.

6.2 As Unidades da 9ª Região Fiscal no Paraná em Capanema, Cascavel, Curitiba, Ponta Grossa, Paranaguá, Londrina, Maringá, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu e Guaíra, terão suas demandas abarcadas por um único procedimento licitatório, em continuidade ao processo de regionalização das atividades que vem ocorrendo desde o advento do Regimento Interno da instituição, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020, do Gabinete do Ministério da Economia.

6.3 Os serviços de vigilância patrimonial são imprescindíveis às Unidades da RFB e visam garantir a preservação e a integridade física dos servidores e contribuintes, das edificações, instalações e demais bens móveis e imóveis, mercadorias apreendidas e outros bens de terceiros custodiados pela RFB, bem como de toda a documentação que nelas tramita ou se encontra arquivada.

6.4 De acordo com critérios de localização, conveniência e pertinência, a licitação será composta por **02 (dois) Grupos:**

a) Grupo 1 - Unidades da SRRF09 no Estado do PR em Capanema, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais;

b) Grupo 2 - Unidades da SRRF09 no Estado do PR em Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR.

6.5 Os serviços ora demandados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão demandante, não sendo inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu plano de cargos.

6.6 Enquadram-se, pois, nas exigências legais de terceirização, conforme rezam o artigo 7º da Instrução Normativa nº 5/2017, e o artigo 1º do Decreto nº 9.507/2018.

6.7 Do Catálogo Eletrônico de Padronização - Os itens objeto desse Estudo Técnico Preliminar não compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022.

6.8 Do serviço de natureza continuada - Tratam-se de "serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Órgão, de modo que sua interrupção compromete a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional", conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

6.9 Pela necessidade da continuidade na prestação do serviço, sem interrupção, é mister que o planejamento da contratação ocorra de modo tempestivo, num lapso de tempo que permita o início da nova contratação imediatamente ao término dos contratos vigentes.

6.10 Das práticas de sustentabilidade - a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, **no que couber**, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

a) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução do consumo de energia elétrica e água, além de programa de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;

d) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008; e

g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

h) Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras

6.11 Outrossim, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, a CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, **quando couber**, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade

c) Racionalização/economia no consumo de energia e água;

d) Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coletiva seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;

e) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

f) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

6.12 Da obrigatoriedade do pregão - Conforme previsão dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023, a modalidade pregão é obrigatória, visto que os serviços são enquadrados como "comuns", uma vez que são passíveis de delimitação no Mercado quanto aos padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6.13 DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

6.13.1 Contratação de serviços de vigilância patrimonial armada, com utilização de mão de obra pertencente à função de vigilante, Código Brasileiro de Ocupações – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego:

a) CBO: 5173-30 – Vigilante;

b) CBO: 5103-10 – Supervisor de Vigilantes.

6.13.2 Será adotada a Convenção Coletiva de Trabalho **PR000251/2026**, correspondentes à base territorial de circunscrição das unidades da 09RF.

6.13.3 A prestação dos serviços de vigilância patrimonial abrangerá **postos de vigilantes amados** com turnos de 12x36h diurnos e noturnos (vigilância diária ininterrupta, inclusive sábados, domingos e feriados) e postos de 44 horas semanais amados, de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela Unidade Contratante, e envolverá:

• A alocação pela Contratada de profissionais devidamente habilitados e portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante;

• A prestação continuada de informações acerca das melhores práticas no campo da vigilância e segurança patrimonial, no intuito de otimizar a prestação dos serviços;

• Ser propositiva na identificação de falhas e brechas da SEGURANÇA PATRIMONIAL e no apontamento de soluções viáveis;

• Ser propositiva na identificação de falhas e brechas da VIGILÂNCIA PATRIMONIAL e no apontamento de soluções viáveis.

6.13.4 Os vigilantes armados deverão portar **arma de fogo calibre 38** com o quantitativo mínimo de **6 (seis) munições por arma.**

6.13.5 Dentre os postos de vigilantes, **Grupo 2** - Foz do Iguaçu/PR, haverá postos de vigilante **LÍDER** (turno 12x36h diurno e noturno, armado), e postos de vigilante **SUPERVISOR** (turno 12x36h diurno e noturno, armado).

6.13.5.1 A justificativa para o supervisor vigilante armado baseia-se no Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024), que criou a categoria do vigilante supervisor e assegurou o porte de arma de fogo em serviço para este profissional, anteriormente um direito restrito ao vigilante. Essa permissão visa fortalecer a segurança, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz em situações de risco e preenchendo uma lacuna que deixava o supervisor vulnerável e com pouca capacidade de intervenção em incidentes.

6.13.5.2 Motivos que justificam o porte de arma para o supervisor:

- **Garantia de resposta eficaz:** O supervisor, ao portar arma, pode atuar imediatamente em situações de invasão ou risco, sem precisar esperar apoio externo, o que aumenta a segurança de todos.
- **Atuação como apoio em crises:** O supervisor pode oferecer suporte direto à equipe de vigilantes durante emergências, como uma ameaça iminente, protegendo o patrimônio e as pessoas.

- **Proteção do próprio profissional:** A ausência do porte de arma tornava o supervisor uma vítima em potencial, impedindo-o de se defender e de proteger os bens e pessoas sob sua responsabilidade.
- **Fortalecimento da liderança e da equipe:** O porte de arma confere ao supervisor maior autoridade e confiança, o que pode ser transmitido à equipe, gerando um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

6.13.5.3 Contexto legal:

- **Nova categoria de vigilante supervisor:** O estatuto introduziu essa categoria com direitos específicos, anteriormente inexistente.
- **Direito ao porte de arma em serviço:** O inciso III do Artigo 29 do estatuto assegura o porte de arma de fogo ao vigilante supervisor, desde que em efetivo serviço.
- Em resumo, a justificativa para o supervisor vigilante armado é a necessidade de aprimorar a segurança patrimonial, proporcionando uma capacidade de intervenção mais ágil e segura em cenários de risco, consolidando o papel do supervisor como um líder ativo e equipado para proteger.

6.13.6 É válido esclarecer que as empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar a **Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024 (estatuto da segurança privada)**, tendo como pressuposto que a **vigilância patrimonial** é considerada serviço de segurança privada, conforme art. 5º , I da legislação em epígrafe.

6.13.6.1 A contratação em voga refere-se à vigilância armada, possibilidade que advém pela necessidade e peculiaridade do órgão, mas fundamentada no §1º, do art. 5º c/c art. 26, III, a, da Lei 14.967, de 09 de setembro de 2024.

6.13.6.2 Para esta contratação entende-se como **"vigilância patrimonial"** a atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio (art. 1º, §3º, I, da Portaria 18.045/23 - DG/DPF);

6.13.6.3 Entende-se **"vigilante"** como sendo o profissional capacitado em curso de formação, empregado de empresa especializada ou empresa possuidora de serviço orgânico de segurança, registrado no DPF, e responsável pela execução de atividade de segurança privada (art. 2º, III, da Portaria 18.045/23 - DG/DPF);

6.13.7 Para o exercício da profissão de VIGILANTE, nos termos do **art. 28 da Lei nº 14.967/2024**, o indivíduo deve preencher os seguintes requisitos:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV - ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V - não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI - estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de **vigilante**:

I - ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de **vigilante supervisor**:

I - ter concluído o ensino médio; e

II - estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

6.13.8 A empresa contratada deverá apresentar, anualmente, **atestado de antecedentes civil e criminal** com abrangência nacional de toda a mão de obra oferecida. Essa exigência se justifica, tendo em vista que os terceirizados têm livre circulação nos prédios, acesso a pessoas, documentos, depósitos e garagens. Não há segregação nenhuma e isso não é, de fato necessário se a pessoa não tem

pendência com a Justiça. Mas, se o funcionário apresentado pela contratada tem histórico de crimes, violência pessoal, estelionato e afins, por exemplo, é necessário que a Administração saiba antes. Há sim que se saber antes do histórico e da situação atual de cada pessoa posta a trabalhar nas Repartições.

6.13.9 A empresa especializada para prestação de serviço continuado de segurança e vigilância deverá apresentar os seguintes documentos obrigatórios de **funcionamento e exercício da atividade:**

6.13.9.1 prova de **autorização para funcionamento** concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024;

6.13.9.2 certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal, conforme Portaria MJ nº 91, de 21.02.92 e Portaria MJ 992, de 25.10.95;

6.13.9.3 cópia do contrato com a escola de formação e reciclagem de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria MJ nº 992, de 25.10.95;

6.13.9.4 comprovar a **formação técnica específica** da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, bem como todas as habilitações exigidas pela Lei nº 14.967/2024;

6.13.9.5 comprovante, de acordo com a Portaria MJ nº 992, de 25.10.95, de possuir armas calibre 38, devidamente registradas, ou de estar autorizadas a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços;

6.13.9.6 alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo Órgão Público competente, onde conste autorização para funcionamento de atividades de Vigilância Armada e Desarmada.

6.13.9.7 apresentar anualmente a **renovação de autorização para funcionamento**, em nome da empresa emitida pelo Ministério da Justiça, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade;

6.14 Quanto à **formação técnica**, a futura contratada deverá:

6.14.1 Comprovar a **formação técnica específica da mão de obra alocada**, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

6.14.2 Apresentar a Carteira Nacional de Vigilante expedida pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, da mão de obra alocada.

6.14.3 Quanto à qualificação técnica da futura contratada, serão exigidos (em linha com os itens 10.6 e 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 05/2017):

"10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;

b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos".

6.14.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de vigilância, por período **não inferior a 03 (três) anos,** mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.14.3.1.1 Justificativas para a exigência de 3 anos:

- **Garantia de qualidade:** Comprova que a empresa possui experiência sólida em lidar com os riscos e a complexidade inerentes à atividade de vigilância.
- **Avaliação da capacidade técnico-operacional:** Permite que a Administração Pública avalie a eficiência da empresa para executar o serviço de forma satisfatória, garantindo a segurança do patrimônio e das pessoas.
- **Aptidão para serviços continuados:** Para serviços que se estendem por um período, a exigência de um tempo mínimo de experiência (como os 3 anos) é justificada pela necessidade de continuidade e de um histórico de execução adequada ao longo do tempo.
- **Risco e complexidade:** A justificativa deve estar alinhada com a especificidade, o risco, a complexidade e o quantitativo do serviço a ser prestado, garantindo que a empresa tem a maturidade e o conhecimento para lidar com as demandas específicas.

6.14.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.14.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme o item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017;

6.14.4 Para a comprovação da **experiência mínima de 03 (três) anos**, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme o item 10.7. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

6.14.5 Poderá ser admitida, para fins de comprovação e quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de **capacidade técnico-operacional,** a uma única contratação, nos termos do item 10.9 da IN SEGES/MP nº 05/2017;

6.14.6 O Licitante deverá comprovar que executou contratos em número de postos equivalentes a, no mínimo,**40% do total de postos** da contratação que ora se pretende, durante um período mínimo de 03 (três) ano, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

6.15 Será exigida **qualificação econômico-financeira** da futura contratada, conforme Acórdão 296/2008 Plenário. Esta exigência é imprescindível e pertinente para segurança da contratação, pois não é plausível, lógico e razoável a permissão no Edital de licitação e/ou Termo de Referência de participação de empresas que não disponham de recursos mínimos suficientes para garantir a execução do objeto a ser contratado ou que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços;

6.15.1 Ademais, a exigência está em consonância com o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e art. 69 da Lei nº 14.133/2021, e esta Administração entende que não restringirá o caráter competitivo da licitação.

7. Levantamento de Mercado

7.1 DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

7.1.1 A **Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024**, disciplina que as atividades de segurança privada, entre as quais os serviços de vigilância patrimonial armada, são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal, conforme se observa na **Portaria 18.045/2023-DG/DPF**.

7.1.2 Atualmente, existe ampla gama de empresas autorizadas, de acordo com os requisitos legais e normativos vigentes e, portanto, em condições de prestar os serviços de vigilância patrimonial à Administração Pública.

7.1.2.1 A contratação do serviço de vigilância ostensiva armada é tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017** e Cadernos Técnicos específico de vigilância, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgãos da Administração Pública Federal é obrigatória, e portanto não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.

7.1.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.1.4 Tanto as empresas quanto os CONTRATANTES e, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

7.1.5 Para a contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para a coleta de contribuições para fim definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

7.1.6 No tocante aos serviços de vigilância patrimonial, da análise de licitações similares, no período de 2024 a 2025, podemos observar que as soluções que vêm sendo aplicadas no mercado local são compatíveis com a que ora se pretende adotar, tendo em vista que se trata das formas usuais de contratação:

SERVIÇO CONTINUADO (DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA):

Empreitada por preço global

- UASG: 170078 - SRRF05 - PE 90005-2024: Serviços de Vigilância Patrimonial Armada e desarmada

Postos:

12x36 (diurno e noturno) - armado

44h - desarmado

44h - supervisor (desarmado)

44h - fiscal (desarmado)

Posto noturno armado (moto-ronda)

- UASG 170133 - SRRF08 - PE 90004/2025:

Postos:

12X36 (Diurno e noturno)

44h - diurno/ desarmado

44h- Lider diurno desarmado

Serviços de Vigilância Patrimonial Armada:

- UASG 200346 - MJSP- POLÍCIA FEDERAL - PE 90003/2025:

Postos:

12x36 (Diurno e Noturno)

44h (diurno)

Vigilante fiscal

- UASG 20034005 - SEPLAN-DIREN-ANP/PF - PE 90007/2025

Postos:

12x36 (diurno e noturno)

44h (Diurno e Noturno)

UASG:170177 - SRRF10 - PE 90004/2025:

Postos:

12x36 (diurno e noturno)

44h (diurno e noturno)

7.2. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

a) Contratação de empresa para prestar serviço de vigilância presencial, não armada;

b) Contratação de empresa para prestar serviço de vigilância presencial, armada.

7.2.1 As soluções listadas (vigilância presencial armada/não armada) são opções comuns e amplamente disponíveis no mercado brasileiro, e que frequentemente são contratadas por órgãos públicos, dependendo das necessidades específicas de segurança e do orçamento de cada instituição.

7.2.2 Sendo assim, a solução que melhor atende aos interesses da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de postos de trabalho de vigilância e segurança patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas Unidades participantes, com vigência inicial do contrato de 24 (vinte quatro) meses.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial - armada, diurna e noturna, observando-se as disposições da **Portaria nº 18.045/2023-DG/DPF**, assim como a legislação atinente.

8.2 A licitação regionalizada para vigilância patrimonial que se pretende levar a efeito será dividida em 02 (dois) Grupos e contemplará as seguintes Unidades da RFB no Estado do Paraná:

a) GRUPO 01 – Capanema, Cascavel, Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais;

b) GRUPO 02 - Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR.

8.3 DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – ARMADA:

8.3.1 Será exigido como conduta adequada dos profissionais empregados na prestação de serviços:

8.3.1.1 Pontualidade e permanência no posto de trabalho, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela sua empregadora (licitante contratada);

8.3.1.2 Apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;

8.3.1.3 Aderência a todas as normas de segurança e de acesso às dependências da Administração, adentrando em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

8.3.1.4 Aderência a todas às normas internas do Órgão e às normas de segurança do trabalho;

8.3.1.5 Zelo pela preservação do patrimônio público, pelo descarte correto de resíduos e pela preservação de recursos como água e energia elétrica;

8.3.1.6 Buscar orientações do seu preposto sobre desempenho de atividades;

8.3.1.7 Evitar tratar de assuntos particulares ou sem afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho;

8.3.1.8 Tratar servidores, contribuintes e outros prestadores de serviço com urbanidade, evitando confrontos, e reportar ao seu preposto no caso de problemas de convivência;

8.3.1.9 Não se desviar de suas atribuições.

8.3.1.10 Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

8.3.1.11 Não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da Administração;

8.3.1.12 Não se apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis;

8.3.1.13 Não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e se obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;

8.3.1.14 Não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso.

8.3.1.14.1 Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Receita Federal do Brasil.

8.3.2 A Contratada deverá apresentar antes do início da execução do Contrato:

8.3.2.1 Termos de Confidencialidade assinado pelos colaboradores onde se dará a ciência de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir em caso de descumprimento do que consta nos subitens 8.3.1.10 a 8.3.1.14. (em conformidade com a Nota RFB/Asain n° 16, de 20 de julho de 2023).

8.3.2.2 Pesquisa de antecedentes criminais/civis, com apresentação de Certidão de distribuição Cível e Criminal em geral da área do domicílio do colaborador (Federal e Estadual) e constando algum apontamento a respectiva certidão de objeto e pé do(s) respectivo(s) processo(s) referente ao município que reside ou residiu nos últimos 2 (dois) anos, esclarecendo que o domicílio do colaborador é o

município onde trabalha, conforme art. 76 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002); (em conformidade com a Nota RFB/Asain n° 16, de 20 de julho de 2023).

8.3.2.3 Declaração de bons antecedentes administrativos (em conformidade com a Nota RFB/Asain n° 16, de 20 de julho de 2023), a serem assinados pelos colaboradores em que declarem, que nos últimos cinco anos:

8.3.2.3.1 NÃO SOFRERAM CONDENAÇÃO por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

8.3.2.3.2 NÃO FORAM PUNIDOS, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

8.3.2.3.3 NÃO FORAM CONDENADOS EM PROCESSO JUDICIAL pela prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº.7.492/1986, e na Lei nº. 8.429/1992.

8.3.3 ESPECIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA:

8.3.3.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar profissionais pertencentes à Categoria de vigilantes conforme Classificação Brasileira de Ocupações :

a) CBO sob o nº 5173-30 – Vigilante, conforme descrição abaixo:

Descrição Sumária: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

b) CBO sob o nº 5103-10 - Supervisor de Vigilantes.

Descrição Sumária: Supervisionam, orientam e treinam equipes de segurança, analisam projetos de segurança e adotam medidas corretivas, programam simulados de emergência, elaboram escalas de serviços, supervisionam atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco, investigam causas de ocorrências. sugerem medidas preventivas e corretivas, atendem clientes e coordenam planos de emergência.

8.3.3.1.1 Atribuições do vigilante supervisor:

- Fazer análise de risco;
- Apresentar mensalmente à fiscalização contratual, em arquivo digital, relatório consolidado das ocorrências registradas nos livros. Investigar causas e fatos de ocorrências, a fim de preveni-las.
- Elaborar cronograma de trabalho
- Conferir frequência de subordinados, bem como deslocar funcionário para suprir ausências, se necessário
- Verificar apresentação pessoal dos subordinados, bem como zelar pela pontualidade e pela aparência dos vigilantes.
- Fiscalizar procedimentos de trabalho dos vigilantes, em todos os postos.
- Checar equipamentos e recursos de trabalho
- Supervisionar a inspeção de equipamentos de segurança patrimonial
- Viabilizar entrada de pessoas sem autorização prévia
- Acompanhar elaboração do boletim. de ocorrência
- Prestar esclarecimentos à gestão/fiscalização contratual, bem como dialogar com o fiscal sobre decisões que coloquem em risco a segurança;
- Dimensionar mão-de-obra necessária
- Estabelecer contatos com órgãos públicos relacionados
- Solicitar auxílio externo de equipe de emergência
- Atender às solicitações extraordinárias e, de pronto, outras determinações do Órgão.
- Fazer cumprir a legislação pertinente;
- Supervisionar, orientar e treinar a equipe de segurança
- Sugerir e adotar medidas preventivas e corretivas relacionadas à segurança patrimonial.
- Programar simulados de emergência, elaborar escalas de serviços, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco.
- Auxiliar o preposto da empresa na tarefa de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo equipamento e patrimônio do Contratante à disposição dos empregados da CONTRATADA no Órgão.
- Administrar a execução contratual, coordenando e controlando a execução dos serviços contratados.
- Controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo ao serviço.
- Fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto porte de arma (revólver/pistola).
- Informar, imediatamente, ao **Gestor/Fiscal do Contrato** sobre anormalidades em qualquer local do Órgão.
- Periodicamente, verificar a presença do profissional no posto bem como quanto à normalidade do serviço.

- Demais atividades relacionadas no CBO da categoria, inerentes ao bom desempenho do trabalho de supervisor de vigilantes.

8.3.3.1.2 Uso de Tecnologia: Rondas Online: BASTÃO DE RONDA.

- Deverá ser adotado pela CONTRATADA o uso de tecnologias (bastão de ronda) para acompanhamento das RONDAS /DESLOCAMENTO dos SUPERVISORES entre as as unidades da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu/PR..
- **Documentação e Relatório:**
- **Registro de Ocorrências:** Documentar todas as anomalias encontradas, como falhas de segurança, equipamentos quebrados ou comportamentos indevidos da equipe.
- **Relatório de Visita:** propondo melhorias e relatar quaisquer incidentes que exigiram intervenção.

8.3.3.2 A prestação dos **serviços de vigilância patrimonial** envolve a alocação, pela **CONTRATADA,** de mão de obra capacitada para:

a) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos das instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

g) Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio da Administração.

h) Colaborar com a Polícia Civil e a Polícia Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando da melhor forma possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou pelo responsável pela instalação.

k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, em caso de desobediência.

l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e nas suas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos servidores e das instalações.

m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e à manutenção da tranquilidade.

o) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

p) Registrar e controlar, com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

8.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar **PREPOSTO** para coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente de vigilantes que prestarão os serviços, e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CONTRATANTE, além do que segue, entre outros:

a) investigar causas de ocorrências;

b) apurar fatos para prevenção de ocorrências;

c) elaborar cronograma de trabalho;

d) elaborar normas e procedimentos de trabalho, quando solicitados;

e) adotar medidas corretivas;

f) divulgar novas técnicas e metodologia;

g) elaborar escala de serviço;

h) conferir a frequência dos subordinados;

i) verificar a apresentação pessoal dos subordinados (uniformes);

j) fiscalizar procedimentos de trabalho dos subordinados;

k) checar equipamentos e recursos de trabalho;

l) prestar assistência a subordinados sempre que necessário;

m) supervisionar a execução de rondas;

n) relatar vistorias de rotina;

o) apresentar à fiscalização a possibilidade de remanejar subordinados sempre que necessário;

p) sugerir medidas preventivas e corretivas;

q) acompanhar a elaboração de boletim de ocorrência;

r) prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração;

s) coletar informações sobre o atendimento e/ou serviço prestado;

t) relatar ocorrências à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências;

u) sempre que necessário, atender às solicitações que surgirem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela CONTRATADA;

v) informar e apresentar todas as coberturas e os locais em que as mesmas atuarão;

x) atender às ocorrências decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.3.5 O rol apresentado acima, para o PREPOSTO, é meramente exemplificativo, podendo abranger outros deveres, desde que façam parte das atribuições da CONTRATADA em atendimento ao instrumento contratual.

8.3.6 Na assunção dos serviços a CONTRATADA deverá informar à Unidade Gestora do contrato o(s) nome (s) do(s) Supervisor(es) e os meios de contato e comunicação a serem utilizados para o pronto atendimento das solicitações.

8.3.7 O Preposto deverá estar munido de meios de comunicação que permitam ser contatado a qualquer momento, o mesmo se estendendo ao(s) Supervisor(es).

8.3.8 A CONTRATADA deverá manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de uso dos vigilantes, efetuando manutenção periódica e substituindo de imediato aqueles que sofrerem danos, sem ônus adicional para as Unidades tomadoras dos serviços.

8.3.9 Mesmo em casos de ocorrência de greves a CONTRATADA deverá prestar os serviços de vigilância ativos, através de vigilantes profissionalmente capacitados, com número de postos de serviço e quantidade de horas, correspondentes a 40% (quarenta por cento) do quadro contratado de vigilantes, através de esquema de emergência.

8.3.10 Deverá a CONTRATADA inspecionar os postos de serviços no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 06h/18h e noturno 18h/06h), sem ônus para as Unidades usuárias dos serviços contratados.

8.3.11 Os serviços serão prestados em regime de 12x36 horas - diurno, 12x36 horas - noturno e 44 horas semanais, conforme as Convenções Coletivas Trabalhistas estaduais e regionais, de acordo com a localidade da Unidade da RFB, e ainda seguindo as características, quantidades e distribuições dispostas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3.12 DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.3.12.1 Dos locais de prestação dos serviços - As unidades encontram-se nas seguintes localidades e endereços constantes no Anexo III deste ETP.

8.3.12.2 Os serviços serão executados todos os dias, com as seguintes escalas:

a) Para os postos de vigilância com carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, compreendendo o período das 07:00 às 22:00 horas, com intervalo de uma hora para almoço, de segunda a sexta-feira, não excedendo o total de 44 horas semanais.

b) Para os postos de vigilância com 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 07:00 às 19:00 horas.

c) Para os postos de vigilância com 12 horas noturnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas, das 19:00 às 07:00 horas.

8.3.12.3 Os horários e turnos de prestação dos serviços poderão sofrer alterações a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRANTE.

8.3.13 DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA COM RELÓGIO BIOMÉTRICO:

8.3.13.1 O controle da jornada de trabalho da **mão de obra com dedicação exclusiva** será realizado por meio de RELÓGIO BIOMÉTRICO, observando-se, contudo, as disposições do art. 74 da CLT c/c **Portaria MTP nº 671/2021;**

8.3.13.2 A utilização do **relógio biométrico** será obrigatória nos locais indicados na aba de equipamentos da Planilha de Custos e Formação de Preços;

8.3.13.3 Salvo em situações devidamente justificadas, e desde que aceita pelo Fiscal do contrato, a **não utilização do registro biométrico** pela mão de obra acarretará glosa proporcional ao tempo não registrado;

8.3.13.4 A adoção do relógio biométrico para controle de jornada apresenta diversas vantagens em relação aos métodos tradicionais, como folhas de ponto manuais ou cartões magnéticos. Entre os principais benefícios, destacam-se:

a) Maior precisão e segurança: A identificação biométrica (como impressão digital ou reconhecimento facial) elimina a possibilidade de fraudes, como o registro de ponto por terceiros (conhecido como “marcação por colega”);

b) Automatização e confiabilidade dos registros: O sistema registra automaticamente os horários de entrada, saída e intervalos, reduzindo erros humanos e garantindo maior confiabilidade nos dados;

c) Facilidade de fiscalização e auditoria: Os dados coletados podem ser facilmente acessados e auditados, atendendo às exigências legais e facilitando o trabalho de fiscalização por órgãos competentes;

d) Redução de custos operacionais: A automação do controle de ponto reduz a necessidade de processos manuais e retrabalho, otimizando o tempo da equipe de fiscalização dos contratos e diminuindo custos administrativos;

8.3.13.5 A ausência de controle ou a adoção de controle irregular da jornada de trabalho sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato.

8.3.14 A CONTRATADA deverá observar as obrigações trabalhistas locais.

8.3.15 A CONTRATADA deverá apresentar, quando do início da execução do contrato, atestado de que os empregados disponibilizados para a prestação dos serviços cumprem com os requisitos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3.16 O profissional encaminhado para prestar os serviços objeto da contratação deverá, além de ser qualificado, ser pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, em situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pela fiscalização contratual.

8.3.17 A CONTRATANTE não possuirá vínculo empregatício de qualquer natureza com os profissionais da CONTRATADA, mas se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho dos serviços.

8.3.18 DOS UNIFORMES:

8.3.18.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para rodas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto a seguir:

8.3.18.2 O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

a) Calça - 2 (duas) unidades;

b) Camisa manga curta- 2 (duas) unidades;

c) Camisa manga comprida- 2 (duas) unidades;

d) Sapato ou bota coturno - 1 (um) par;

e) Cinto de nylon - 1 (uma) unidade;

f) Dispositivo tipo broche - 1 (uma) unidade;

g) Japona ou jaqueta - 1 (uma) unidade;

h) Capa de chuva - 1 (uma) unidade;

i) Meias - 2 (dois) pares;

j) Quepe ou boné ou boina - 1 (uma) unidade;

l) Crachá - 1 (uma) unidade.

8.3.18.3 As peças deverão ser confeccionadas com tecidos e materiais de qualidade, que assegurem a durabilidade por prazo indefinido e a boa apresentação pessoal dos vigilantes, cabendo à CONTRATADA:

8.3.18.3.1 Fornecer os conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído a cada **6 (seis) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

8.3.18.3.2 Não necessitam de substituição periódica semestral: o colete nível II-A, a capa para colete e o apito, que deverão observar a prescrição de vida útil ou validade própria definida pelo Fabricante; a capa de chuva, o dispositivo tipo broche e o crachá, enquanto atenderem às condições mínimas de apresentação;

8.3.18.3.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, devendo ser substituídos sempre que estiverem apertados, garantindo-se o conforto e saúde de gestante.

8.3.18.3.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato.

8.3.19 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.3.19.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas qualidades e quantidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição sempre que necessário:

8.3.19.1.1 para uso individual do vigilante:

a) 1 (um) COLETE NÍVEL II-A - somente para postos de vigilância armada;

b) 1 (um) Capa para Colete Balístico - somente para postos de vigilância armada;

c) 1 (um) apito;

8.3.19.1.2 para cada posto de vigilância:

a) 1 (um) Livro de Ocorrências;

b) 1 (um) tonfa;

c) 1 (um) porta tonfa;

d) 1 (um) revólver calibre 38;

e) 6 (seis) munição calibre 38;

f) 1 (um) cinto coldre e baleiro;

g) 1 (uma) lanterna recarregável - somente para postos noturnos;

h) 1 (um) Kit 2 rádios portáteis (HT) digital; e

i) 1 (cofre) - para as unidades onde existem postos 44hs diurno de vigilância armada (ALF/Paranaguá - Sede, DRF/Londrina) e para as Novas Aduanas em Foz do Iguaçu/PR;

j) 1 (um) revólver calibre 38, extra, para o posto de supervisor em Foz do Iguaçu/PR, que atenderá as 02 (duas) Aduanas - Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves.

8.3.19.1.3 para o posto de vigilância patrimonial da ALF/CURITIBA-DMA e Aeroporto Afonso Pena- Desembarque Internacional:

a) Detectores de metais.

8.3.19.1.4 para cada local de prestação de serviços de vigilância patrimonial:

a) Relógio de ponto biométrico.

8.3.19.2 A segurança ostensiva deverá estar utilizando armas letal e não letal, munições, coletes de proteção balística, tonfa de borracha e algemas (descritos neste ETP), conforme previsto no art. 110, da Portaria nº DG-PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG-PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

8.3.20 Nos postos localizados nas Aduanas de Foz do Iguaçu/PR:

a) A arma não letal, de alcance até dez metros (espargidor de agente químico lacrimogênio), disciplinada no art. 110, § 10, I da Portaria da DG-PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG-PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

8.3.20.1 A arma não letal, de alcance até dez metros (espargidor de agente químico lacrimogênio), conforme descrito no item 3 deste ETP, está disciplinada no art. 110, §10, I da Portaria da DG-PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG-PF nº 18.974 de 07 de maio de 2024 e teve sua escolha por esta equipe de planejamento uma vez que estudos do Departamento de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas comprovam que os agentes de segurança quando dotados apenas de arma de fogo com bastão aumentam os riscos para si e para o público (Guidance on less-lethal weapons in law enforcement - 2020).

8.3.20.2 As armas destinadas ao uso dos vigilantes dos postos armados serão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 7º As armas de fogo utilizadas pelos profissionais de segurança privada dos prestadores de serviços de segurança privada e das empresas e dos condomínios edilícios possuidores de serviços orgânicos de segurança privada, constituídas na forma da lei, serão de propriedade, responsabilidade e guarda das respectivas empresas, somente podendo ser utilizadas quando em serviço, devendo essas observarem as condições de uso e de armazenagem estabelecidas pelo órgão competente, sendo o certificado de registro e a autorização de porte expedidos pela Polícia Federal em nome da empresa (redação dada pela Lei 14.967 de 2024).

8.3.21 Em relação ao vigilante armado, a permissão para o porte de armas será estritamente em serviço, em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.967/2024.

8.3.22 A CONTRATADA se obriga a realizar semestralmente a limpeza e a revisão do armamento disponibilizado aos profissionais prestadores dos serviços.

8.3.23 Conforme disposição do §3º do art. 132 da Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF, as armas devem ser acondicionadas em cofre, caixa metálica ou outro recipiente resistente e que seja afixado ou que de outro modo não possa ser deslocado ou transportado com facilidade, possuindo cadeado ou fechadura de chave ou senha, que ficarão em poder dos vigilantes ou da CONTRATADA.

8.3.24 O transporte e o manuseio de armas, munições e coletes à prova de balas é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.3.25 Os custos referentes aos materiais e equipamentos/utensílios constarão como item específico da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços - PCFP, devendo ser elaborada relação contendo as especificações, **compondo o valor total anual da proposta da CONTRATADA**.

8.3.26 Os equipamentos/utensílios e/ou materiais permanentes serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na PCFP por meio do valor de depreciação.

8.3.27 O custo destes equipamentos e materiais a ser incorporado na PCFP deve considerar que esses insumos são de propriedade da CONTRATADA e que, após o encerramento do contrato, serão retirados e assim, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor /percentual residual.

8.3.28 Desse modo, **a CONTRATANTE não pagará à CONTRATADA o preço integral de eventual equipamento/material,** mas somente o custo da depreciação desse bem, durante a vigência do contrato, sendo esse custo revisto a cada eventual prorrogação do acordo.

8.3.29 Para o cálculo da depreciação de equipamentos será adotada a vida útil e o percentual do valor residual informados na Planilha de custo e formação de preços da Administração pela seguinte fórmula:

Depreciação Mensal = [Valor total dos equipamentos x (1,00 -% valor residual)] / (12 x vida útil)

8.3.30 Os demais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução dos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, deverão ser quantificados pela CONTRATADA de acordo com as características de cada Unidade atendida.

8.4 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.4.1 O objeto será aceito após a verificação do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

8.4.2 O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, que assegure a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas, com as seguintes condições:

a) A adequação dos recursos humanos empregados, em especial diante da formação profissional exigida;

b) A qualidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

e) A satisfação do público usuário

8.5 DA GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.5.1 A gestão do Contrato e a fiscalização da sua execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidas por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, do art. 6º do Decreto 2.271/1997 e dos artigos 39 a 50 da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 05/2017.

8.5.2 São atribuições do Gestor do Contrato, auxiliado, quando couber, pela fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, a execução das atividades de gestão e fiscalização citadas nos artigos 39 e 40 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.5.3 Havendo complementação gradativa do Contrato de prestação de serviços, os pagamentos à CONTRATADA serão realizados obedecendo a estes critérios.

8.6 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.6.1 Início da execução do objeto: 45 dias da assinatura do contrato.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

9.1.1 Para o quantitativo de postos, considerou-se a contratação atual das Unidades do Paraná, as necessidades e especificidades de cada localidade, conforme mencionadas no item 8 (Descrição da solução como um todo), observando os critérios estipulados pela Portaria COPOL/SUCOR/RFB/ME Nº 24.896/2020 (**ANEXO I**).

9.1.2 Os referidos quantitativos foram definidos a partir de levantamento e análise do grau de risco em cada uma das localidades, que levou em consideração aspectos como a área do imóvel, a quantidade de pavimentos, os acessos, a localização em área de risco, o número de atendimentos a contribuintes e os valores patrimoniais existentes no local.

9.1.3 Estima-se que seja contratado um quantitativo de 260 postos de vigilância patrimonial.

GRUPO 1 - 85 POSTOS:

- IRF/Capanema – Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Capanema/PR:

Sede:

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 2 postos de vigilância 12x36 noturna;

Capanema Aduana:

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 2 postos de vigilância 12x36 noturna.

-DRF/Cascavel-PR:

DRF/Cascavel (Sede e Galpão):

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 2 postos de vigilância 12x36 noturna

DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas):

- 4 postos de vigilância 12x36 diurna e 4 postos de vigilância 12x36 noturna

Porto Seco:

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 2 postos de vigilância 12x36 noturna

– ARF/Santo Antônio do Sudoeste – Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antônio do Sudoeste:

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 2 postos de vigilância 12x36 noturna.

– SRRF09 – Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – SRRF09:

- DIREP (Divisão de Repressão);

01 posto de vigilância 12x36 diurna e 01 posto 12x36 de vigilância noturna.

- PVA Marechal (Pátio de Veículos Apreendidos);

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna;

– ALF/Curitiba – Alfândega da Receita Federal do Brasil em Curitiba:

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas);

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- PVA São José dos Pinhais (Pátio de Veículos Apreendidos).

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna.

– ALF/Paranaguá – Alfândega da Receita Federal do Brasil em Paranaguá:

- ALF/PGA – Sede;

02 postos de vigilância 12x36 diurna, 02 postos 12x36 de vigilância noturna e 01 posto 44h.

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas).

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna.

– DRF/Ponta Grossa – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ponta Grossa:

- DRF/Ponta Grossa;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas) novo;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna.

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas) antigo (compartilha os postos da DRF, por ser no mesmo lugar).

– DRF/Londrina – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina:

- DRF/Londrina;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna

01 posto 44h.

- Terreno ao lado da Delegacia (DRF):

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas).

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 03 postos 12x36 de vigilância noturna

– DRF/Maringá – Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá:

- DRF/Maringá;

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna

- DMA 1 (Depósito de Mercadorias Apreendidas);

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna

- DMA 2 (Depósito de Mercadorias Apreendidas e PVA)

02 postos de vigilância 12x36 diurna e 02 postos 12x36 de vigilância noturna

GRUPO 2 - 175 POSTOS:

– ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte Tancredo Neves (NOVA ADUANA);

23 postos de vigilância 12x36 diurna e 23 postos 12x36 de vigilância noturna;

01 posto de líder 12x36 diurno e 01 posto de líder 12x36 noturno e

01 posto de supervisor 12x36 diurno e 01 posto de supervisor noturno

– ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte da Integração (NOVA ADUANA);

23 postos de vigilância 12x36 diurna e 23 postos 12x36 de vigilância noturna;

01 posto de líder 12x36 diurno e 01 posto de líder 12x36 noturno.

– ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte da Amizade (PIA), SEDE, DMA, PCVA:

- 34 postos de vigilância 12x36 diurna e 28 postos de vigilância 12x36 noturna;

- 2 postos de líder 12x36 diurno e 2 postos de líder 12x36 noturno e

- 1 posto de supervisor 12x36 diurno e 1 posto de supervisor 12x36 noturno –

– IRF/Guaíra:

- DMA (Depósito de Mercadorias Apreendidas):

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 3 postos de vigilância 12x36 noturna

- Sete Quedas:

- 2 postos de vigilância 12x36 diurna e 2 postos de vigilância 12x36 noturna

9.1.4. A quantidade geral para os grupos 01, 02, de acordo com a tipologia dos postos será distribuída da seguinte forma:

a) Postos armados 44 hs semanais, de segunda a sexta-feira – 2 postos (Londrina e Paranaguá)

b) Postos armados **diurnos** 12x36 hs, de segunda-feira a domingo – 125 postos, 2 supervisores e 4 líderes

c) Postos armados **noturnos** 12x36 hs, de segunda-feira a domingo – 121 postos, 2 supervisores e 4 líderes.

9.1.5 Estimativa de postos de vigilância para as Novas Aduanas:

9.1.5.1 As quantidades de postos de vigilância foram atualizadas em relação ao estudo anterior. As estruturas das Novas Aduanas são maiores que as atuais Aduanas da Ponte Internacional da Amizade e da Ponte Tancredo Neves. Além disso, as novas instalações estão localizadas próximas a uma das maiores comunidades de Foz do Iguaçu e estão sujeitas a riscos como furtos, invasões e eventuais agressões a servidores, colaboradores terceirizados e viajantes.

9.15.2 Portanto, as quantidades de postos de vigilância que estão sendo solicitadas são conservadoras, ou seja, são as mínimas necessárias para realizar a vigilância patrimonial nessas localidades:

a) ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte Tancredo Neves (NOVA ADUANA):

23 postos de vigilância 12x36 diurna;

23 postos de vigilância 12x36 noturna;

01 posto de líder 12x36 diurno;

01 posto de líder 12x36 noturno;

01 posto de supervisor 12x36 diurno e

01 posto de supervisor 12x36 noturno.

b) ALF/Foz do Iguaçu – Aduana da Ponte da Integração (NOVA ADUANA):

23 postos de vigilância 12x36 diurna;

23 postos de vigilância 12x36 noturna;

01 posto de líder 12x36 diurno e

01 posto de líder 12x36 noturno.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 116.280.670,99

10.1 O valor global estimado para a contratação dos 02 (dois) grupos para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 116.280.670,99 (Cento e dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 No tocante ao parcelamento da solução, **o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021** disciplina que:

*" § 1º Na aplicação do princípio do **parcelamento** deverão ser considerados:*

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;"

11.2 A presente contratação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada, diurno e noturno, para atendimento das unidades da SRRF09, assim distribuídos:

a) GRUPO 01 - Paraná (Capanema, Cascavel, Curitiba, Londrina, Paranaguá, Ponta Grossa, Maringá, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais);

b) GRUPO 02 - Paraná: Foz do Iguaçu/PR e Guaíra/PR.

11.3 No presente caso, o parcelamento do objeto não seria econômico e administrativamente vantajoso para a Administração, senão vejamos:

11.3.1 Do Agrupamento por Regiões:

11.3.1.1 Do ganho de escala para a Administração - procedimento interno e externo durante o processo licitatório e fiscalização dos contratos, economicidade:

11.3.1.1.1 Com o advento do **Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Ministério da Economia, aprovado pela Portaria nº 284, de 27 de julho de 2020,** do Gabinete do Ministério da Economia, criou-se à SALIC - Seções de Licitações e também à SELIC - Serviços de Licitações. Assim, segundo o artigo 265 do Regimento Interno da RFB, compete aos serviços de licitações e às seções de licitações, no âmbito da respectiva região fiscal, gerir e executar as atividades relativas:

I - às licitações, em suas diversas modalidades;

II - às dispensas e às inexigibilidades de licitações; e

III - ao planejamento de aquisições e contratações.

11.3.1.2 Em seu parágrafo único está previsto que os setores requisitantes das aquisições e contratações atuarão, no que couber, nas atividades listadas nos incisos I a III do caput.

11.3.1.3 De modo que, estão a cargo da SELIC/SALIC todos os procedimentos das fases interna e externa da licitação, estando adicionalmente incluída como participante da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência, traduzindo nestes documentos as demandas de responsabilidade das unidades jurisdicionadas demandantes.

11.3.1.4 Desde então, em busca de otimização dos procedimentos e recursos públicos disponíveis, melhor atendimento das demandas das unidades jurisdicionadas, visando a realização de licitações mais competitivas e atrativas ao mercado, os processos licitatórios tem sido conduzidos de forma centralizada pela SRRF09 e os contratos tem sido regionalizados, segundo critérios de localização, conveniência e pertinência.

a) Pregões Eletrônicos 09/2021 para vigilância e 01/2022 para vigilância monitorada, realizado em 06 (seis) grupos.

b) Pregão nº 90002/2024 para vigilância orgânica e vigilância monitorada, resultando em 03 (três) grupos.

11.3.1.5 Ao separar por grupos, a Administração é beneficiada com a gestão de cada contrato sendo feita por um único mantenedor dos serviços, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais e notadamente na fiscalização dos serviços prestados.

11.3.1.6 Apesar do parcelamento ser a regra, a divisão por grupos se mostra necessária pois um serviço prestado por uma única CONTRATADA para cada grupo proporciona uma gestão centralizada do contrato, melhor administração dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens dos grupos possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência , de acordo com o caput do art. 37 da Constituição Federal/1988.

11.3.1.7 Haverá importante ganho de escala para a Administração em termos de recursos humanos, pois a análise da documentação que acompanha os documentos de cobrança de uma empresa com um posto de trabalho e, por exemplo, dez postos de trabalho, é praticamente a mesma. De modo que, a contratação do objeto em itens separados oneraria sobremaneira a fiscalização e gestão dos contratos.

11.3.1.8 Destarte, verifica-se que, em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, a contratação centralizada das localidades, bem como o agrupamento dos itens, é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração ao se considerar que a gestão do contrato de forma centralizada reduz o custo administrativo relativo a recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extratos de termos aditivos etc.

11.4 VANTAJOSIDADE PARA AS EMPRESAS:

11.4.1 Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento, que podem se beneficiar da compra dos insumos, equipamentos e uniformes em escala.

11.4.2 O parcelamento implicaria em maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

11.4.3 O agrupamento objetiva, portanto, uma maior participação de empresas interessadas, alcançando maior competitividade ao certame, proporcionando ganho de escala, pois a prestação de serviços de modo parcelado poderia não despertar interesse no Mercado.

11.4.4 Os itens agrupados permitem ao(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) melhor(es) lance(s) ofertar (em) preço(s) mais vantajoso(s) para a Administração Pública.

11.4.5 As licitantes poderão ofertar propostas para todos os grupos da licitação ou somente para aqueles do seu interesse.

11.4.6 Logo, entendemos que as empresas organizarão seu processo para que alcancem a máxima utilização da sua produtividade, com redução de gastos para oferecer o menor preço, via economia de escala, ou seja, o custo médio fica mais barato à medida que aumenta a quantidade de serviços prestados por uma única empresa. Isso garante a possibilidade de oferecer preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

11.5 CONCLUSÃO:

11.5.1 O parcelamento do objeto em 02 GRUPOS, conforme proposto, observado o disposto na alínea b do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando apenas assegurar gerência segura da contratação e, principalmente, a mais ampla competição, assim como atingir a finalidade e efetividade da licitação, atendendo às necessidades da Administração.

11.5.2 Trata-se, aqui, de solução unificada de segurança patrimonial para localidades geograficamente contidas em parcelas regionalizadas dos Estados do Paraná, sob jurisdição da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil de 9ª Região Fiscal. Pelas características dos serviços, sua forma de execução, natureza dos postos de trabalho e precificação, os serviços são tratados como itens dentro de cada grupo.

11.5.3 Assim, os serviços serão subdivididos em razão dos tipos de escalas dos postos de vigilância, considerando a diferenciação de preços entre as escalas, conforme dispostos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.5.4 Diante do exposto, tem-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens é vantajosa para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, alcançando melhor aproveitamento do Mercado e, consequentemente, menores valores quando realizada a aquisição conjunta da solução, em consonância com a Súmula 247 do TCU, que dispõe que "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala"

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 A contratação dos serviços de vigilância substituirá os contratos que atendem às Unidades do Paraná.

12.2 Considerando que existem várias contratações ainda vigentes na 09RF, certamente, haverá interdependência entre as novas contratações e as anteriores, de forma a não ocorrer nenhuma sobreposição.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 O serviço continuado de vigilância está previsto no PGC/PAC - 2026 (Plano Anual de Contratações) - item 61, documento que consolida a previsão de compras e de contratações do órgão.

13.2 A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Superintendência da receita Federal do Brasil da 09º Região Fiscal (SRRF09), uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

14. Justificativa da vedação - Cooperativas

14.1 Da participação de Cooperativas:

14.1.1 A IN SEGES/MPDG nº 05/2017 que dispõe sobre a regra e diretrizes para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, transcreve em seu artigo 10 da Seção V sobre os serviços prestados por cooperativas e instituições sem fins lucrativos:

Art.10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I- a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

II – que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

14.1.2 Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho, uma vez que o objeto ora licitado não tem possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a Cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

14.2 A vedação consta na Cláusula Primeira, alínea “c” do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a Advocacia-Geral da União e o Ministério Público do Trabalho (autos nº 01082- 2002-020-20-00-0, Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal), e atinge os serviços de Vigilância Orgânica e de Vigilância Eletrônica Monitorada.

15. Justificativa participação de Consórcios

15.1 Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, durante a vigência da Lei n. 8.666, de 1993, cabia à Administração deliberar livremente sobre participação de consórcios nas contratações públicas, sendo admitida a participação apenas quando expressamente previsto no edital. Essa era a inteligência do artigo 33 da citada Lei:

"Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas (...)"

15.2 Por outro lado, o artigo 15 da Lei n. 14.133/2021 dispõe que a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida, desde que prevista no edital, o que evidencia tratar-se de faculdade conferida à Administração Pública, condicionada a juízo de conveniência e oportunidade. O dispositivo legal não condiciona tal permissão à existência de objeto complexo ou à inexistência de empresas isoladas com capacidade para a execução contratual. Doravante, permitir a participação de consórcios em processos licitatórios tornou-se a regra, conforme pode ser extraído do artigo 15:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas (...)"

15.3 No caso concreto, não é possível visualizar qualquer impedimento para a participação de consórcios. Aliás, a interpretação defendida pela impugnante não encontra respaldo na legislação nem na jurisprudência, pois ampliaria restrição não prevista em lei, em afronta aos artigos 5º e 10 da Lei n. 14.133/2021, que resguardam a competitividade e proíbem a inclusão de cláusulas restritivas sem amparo legal ou justificativa técnica idônea. Como regra, vedações à participação devem ser interpretadas de modo restritivo, sendo admissíveis apenas quando justificadas pela natureza do objeto ou por exigências normativas específicas, o que não ocorre no presente caso.

15.4 No tocante ao trecho citado pela impugnante, relativo ao processo TC 078/2019-TCU, observa-se que o Tribunal não restringiu a participação de consórcios apenas às hipóteses de objetos complexos. A Corte assentou que, quando a complexidade do objeto ou as circunstâncias de mercado assim recomendarem, a Administração deve admitir consórcios em homenagem à competitividade. Tal orientação, entretanto, não se converte em condicionante negativa, tampouco em obrigatoriedade de vedação nos casos em que tais elementos não se verificarem. Trata-se, como se vê, de declaração sobre hipóteses em que a permissão é recomendada, e não sobre hipóteses em que a vedação seria obrigatória.

15.5 Assim, a possibilidade de participação conjunta reforça a competitividade e contribui para maior pluralidade de propostas, em consonância com os princípios da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa.

16. Justificativa vedação de pessoa física

16.1 A vedação à participação de pessoas físicas em pregões de serviços de vigilância é fundamentada na **incompatibilidade técnica e legal** do objeto, uma vez que a legislação brasileira exige que atividades de segurança privada sejam exercidas exclusivamente por empresas especializadas, constituídas como pessoa jurídica (PJ) e autorizadas pela Polícia Federal.

16.2 Principais justificativas para vedação:

- **Exigência Legal de Pessoa Jurídica:** A atividade de segurança privada é regulamentada. O Estatuto da Segurança Privada determina que a prestação de serviços a terceiros deve ser feita por empresas especializadas, vedando a atuação autônoma (pessoa física).
- **Autorização da Polícia Federal (PF):** Empresas de vigilância precisam de autorização de funcionamento da PF e revisão periódica, algo incompatível com a figura do profissional autônomo (pessoa física).
- **Segurança Armada e Estrutura:** A prestação de serviços (especialmente armada) exige vigilantes capacitados, supervisão, armamento, fardamento e infraestrutura, os quais não podem ser garantidos por um único indivíduo.
- **Responsabilidade Civil e Trabalhista:** A contratação de PJ garante maior segurança jurídica em termos de fiscalização de encargos trabalhistas, previdenciários e responsabilidade por sinistros (furtos/danos), diferente da contratação de pessoa física.

- **Incompatibilidade com o Pregão:** A natureza do serviço (contínuo, com necessidade de troca de turnos e múltiplos funcionários) torna a contratação de pessoa física inviável, justificando sua exclusão na fase de estudos técnicos preliminares.

16.3 Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita, de forma geral, a participação de pessoas físicas, ela ressalva que isso não se aplica quando a contratação exigir capital social, estrutura ou qualificação técnica incompatível com a atuação individual.

17. Vedação à participação soc.estrangeira

17.1 Fica vedada a participação de empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no Brasil, em razão da natureza do objeto contratual, que exige presença física, atuação direta e contínua no território nacional, bem como o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias perante os órgãos brasileiros competentes;

17.2 No presente caso, a exigência de estrutura operacional local e de regularidade jurídica e fiscal inviabiliza a participação de empresas que não possuam representação legal e sede no Brasil;

17.3 A medida visa garantir maior segurança jurídica, facilitar a fiscalização contratual e assegurar a responsabilização direta da contratada, evitando entraves operacionais decorrentes de barreiras legais, logísticas ou diplomáticas.

18. Vedação à particip empresário individual

18.1 O empresário individual não possui separação patrimonial entre a pessoa física e a pessoa jurídica, o que compromete a segurança jurídica da contratação e não atende aos requisitos legais exigidos para a contratação;

18.2 Diante da natureza do objeto contratual - que demanda estrutura organizacional, responsabilidade técnica formal e capacidade operacional compatível com a complexidade dos serviços - fica vedada a participação de empresário individual no presente certame;

18.3 A vedação também se justifica pela necessidade de comprovação da capacidade econômico-financeira e qualificação técnica, que somente podem ser atendidos por pessoa jurídica regularmente constituída, nos termos da legislação vigente.

19. Vedação à participação MEI

19.1 Embora o Microempreendedor Individual (MEI) possa, em tese, participar de licitações e prestar serviços à Administração Pública, há limitações importantes que, na prática, impedem sua contratação para serviços de limpeza e conservação, conforme explicado a seguir:

a) Equiparação ao empresário individual: O MEI é juridicamente equiparado ao empresário individual, ou seja, não há separação patrimonial entre a pessoa física e a jurídica, e isso compromete a segurança jurídica da contratação, especialmente em serviços com maior risco e complexidade, como limpeza e conservação;

b) Incapacidade de atender exigências legais: em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra exige-se Capital social mínimo proporcional ao número de empregados (Lei da Terceirização – Lei nº 13.429/2017) e Capacidade econômico-financeira, como balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

19.2 O MEI não atende os requisitos acima, pois é limitado a um faturamento anual reduzido e não pode contratar mais de um empregado;

19.3 Fica vedada a participação de MEIs no presente certame, tendo em vista a natureza do objeto contratual, que exige estrutura organizacional, capacidade técnica e operacional incompatíveis com as limitações legais impostas ao MEI.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

20.1 Assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores, contribuintes e visitantes enquanto no interior dos imóveis guarnecidos;

20.2 Resguardar os prédios, instalações, documentações que tramitam nas unidades e a integridade dos bens móveis e imóveis, garantindo a preservação do patrimônio público e evitando sua depredação, violação ou furto.

20.3 Espera-se que sejam atendidas de forma eficaz as tarefas descritas no CBO do cargo, incluindo as exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia e segurança que são indispensáveis para uma boa prestação de serviços.

20.4 A prestação dos serviços de vigilância patrimonial é importante para o desenvolvimento das rotinas operacionais das unidades da Receita Federal do Brasil, essenciais para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais da melhor maneira possível.

21. Providências a serem Adotadas

21.1 Não há necessidade de adequações estruturais, pois os serviços já são prestados em todas as unidades em condições semelhantes.

21.2 Ao final da licitação, os fiscais do(s) contrato(s) serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o(s) contrato(s).

22. Possíveis Impactos Ambientais

22.1 A Contratada deverá adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

22.2 E ainda, deverá a contratada:

a) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança de medicina do trabalho para seus empregados,

b) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos seus empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas de prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança,

c) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços e eventualmente venham a ser descartados por desgaste ou substituição,

d) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços,

e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) Procurar utilizar materiais/equipamentos que possuam maior vida útil e menor custo de manutenção.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

23.1.1 Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Equipe de Planejamento considera a contratação do serviço de vigilância patrimonial viável e indispensável para a adequada execução das atividades regimentais da Receita Federal do Brasil.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MEIRE FUMICO FUJITA

Equipe de apoio

 *Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 12:46:17.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PORTARIA COPOL Nº 24896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.pdf (1.48 MB)
- Anexo II - PCA 2026- UASG 170156.pdf (352.7 KB)
- Anexo III - ENDERECOS VIGILANCIA PATRIMONIAL.pdf (384.44 KB)
- Anexo IV - Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf (637.82 KB)
- Anexo V - Nota Técnica VIGILANCIA-assinado.pdf (818.82 KB)

Visão Multivigente

PORTARIA COPOL Nº 24896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

(Publicado(a) no Boletim de Serviço da RFB de 30/12/2020, seção 1, página 23)

Estabelece diretrizes e parâmetros institucionais uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Histórico de alterações

(Alterado(a) pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)
(Alterado(a) pelo(a) Portaria Copol nº 3903, de 05 de maio de 2022)

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e IX do art. 168 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e parâmetros uniformes para a gestão de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância no âmbito das unidades descentralizadas da Secretarias Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º A disponibilização de recursos orçamentários relativos aos serviços de vigilância contratados por Unidades da RFB observará as diretrizes e parâmetros qualitativos e quantitativos definidos nesta Portaria, assim consideradas:

I - Unidades de Atendimento: Unidades definidas como Agências da Receita Federal do Brasil (ARF), Postos de Atendimento da Receita Federal do Brasil (Posto) e Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC) estabelecidos em unidades exclusivas e distintas de suas Delegacias.

II - Unidades Aduaneiras: Unidades que exercem atividades aduaneiras ou Unidades que possuam Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) administrado pela RFB.

III - Demais Unidades: Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF), Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRF) e Delegacias Especializadas não enquadradas no inciso II.

§ 1º Compreende-se por DMA administrado pela RFB a instalação em que o controle físico das mercadorias apreendidas está sob a responsabilidade de servidor, ainda que haja contratação de mão de obra terceirizada de apoio para movimentação e manuseio.

§ 2º As Agências da Receita Federal do Brasil que até o Regimento Interno anterior eram consideradas DRF poderão ser enquadradas, para fins desta Portaria, no inciso III do caput.

§ 3º As definições constantes dos incisos I a III do caput tem validade exclusivamente para os efeitos desta Portaria.

Art. 3º Considera-se vigilância patrimonial, para os efeitos desta Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos das unidades da RFB com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os tipos de serviços de vigilância a serem contratados pelas unidades serão definidos a partir do Grau de Risco calculado para a respectiva unidade, conforme Tabela 1 do Anexo Único.

§1º Para as Unidades de Atendimento, o quantitativo de postos dependerá da combinação do Grau de Risco calculado para a unidade e da Taxa de Homicídio definida para a região de localização geográfica da unidade, conforme constante da Tabela 2 do Anexo Único.

Art. 5º O Grau de Risco da unidade será definido a partir da pontuação total aferida, tendo em vista as pontuações definidas para os seguintes fatores, conforme definidos nas Tabelas do Anexo Único:

I – Área total construída do Imóvel, em metros quadrados (m²), conforme Tabela 3;

II – Quantidade de acessos do imóvel, conforme definido Tabela 4;

III – Localização geográfica do imóvel em Região Metropolitana, conforme Tabela 5;

IV – Quantidade de Atendimentos diários da unidade, conforme Tabela 6:

V – Quantidades de ambientes de atendimento da unidade, conforme Tabela 7;

VI- Valor patrimonial da unidade, conforme Tabela 8;

Art. 6º A quantidade de postos diurnos 44 horas para as Unidades de Atendimento enquadradas na tabela 2 do Anexo Único, para as Unidades Aduaneiras e para as Demais Unidades será determinada pelo número de acessos do imóvel, limitado a 2 (dois).

§ 1º Ao quantitativo previsto no caput será acrescido 1 (um) posto caso haja atendimentos a contribuintes em mais de 1 (um) andar, exceto o andar térreo, cujos postos são definidos pela quantidade de acessos.

§ 2º Poderá ser acrescido 1 (um) posto para área edificada maior que 3.000 m² (três mil metros quadrados) ou 1 (um) posto para Unidades de Atendimento com mais de 300 (trezentos) atendimentos diários.

~~§ 3º Poderá ser acrescido de 1 (um) posto noturno 12x36 para Unidades localizadas em cidades com mais de 100 (cem) mil habitantes, exceto para as Unidades de Atendimento.~~

§ 3º Poderá ser acrescido de (1) um posto noturno 12x36 para unidades localizadas em cidades com mais de 100 (cem) mil habitantes, exceto para as Unidades de Atendimento e Unidades Aduaneiras de que tratam , respectivamente, os incisos I e II do Art. 2°. (Redação dada pelo(a) Portaria Copol nº 3903, de 05 de maio de 2022)

§ 4º A quantidade de postos diurnos 44horas para as Unidades de Atendimento deverá atender os critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo Único.

§ 5º Os acessos utilizados apenas para entrada ou saída de veículos particulares deverão ser atendidos por postos de porteiro.

Art. 7º As Unidades Aduaneiras terão a quantidade de postos diurnos 44 horas conforme previsto no artigo 6º e, adicionalmente, poderão contratar 1 (um) posto de vigilância noturno.

Art. 8º Para os Depósitos de Mercadorias Apreendidas (DMA) administrado pela RFB, poderão ser contratados os seguintes postos de vigilância 12h x 36h:

I - 1 (um) posto diurno e 1 (um) posto noturno, para DMA com área menor que 3.000 m2 (três mil metros quadrados).

II - 2 (dois) postos diurnos e 2 (dois) postos noturnos, para DMA com área maior ou igual a 3.000 m2 (três mil metros quadrados).

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se DMA, a área, edificada ou não, destinada à guarda de mercadorias e/ou veículos apreendidos, localizada:

I – em endereço diferente de imóvel da Unidade ou;

II – no mesmo endereço de imóvel da Unidade, desde que com acesso independente ou com área específica superior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados) exclusiva para guarda de veículos apreendidos.

§ 2º Para fins de definição do quantitativo de postos de vigilância noturnos de que trata o inciso II do caput, considera-se a área edificada de imóvel da Unidade, quando este for superior à área do DMA localizado no mesmo endereço nos termos do inciso II do § 1º.

§ 3º A contratação do posto noturno de que trata o art. 7º não se aplica à Unidade que possua DMA localizado no mesmo endereço nos termos do inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 9º Os parâmetros de uniformização de que trata esta Portaria não se aplicam aos Recintos Alfandegados, Pontos de Fronteira Alfandegados e Áreas de Controle Integrado (ACI) administrados pela RFB, cuja quantidade de postos de trabalho de vigilância será definida pela respectiva Unidade, de acordo com a necessidade de atendimento às atividades de controle e fiscalização sobre o comércio exterior exercidas nas respectivas instalações.

~~Art. 10. As Unidades poderão contratar postos de categorias diferentes do estabelecido nesta Portaria, desde que observados os limites orçamentários definidos de acordo com as regras desta Portaria, e respeitadas eventuais restrições orçamentárias.~~

Art. 10 Observados os limites orçamentários mensurados a partir dos quantitativos de postos definidos com base nos critérios estabelecidos nesta Portaria, as Unidades Gestoras poderão aumentar ou reduzir os quantitativos de postos contratados relativos a determinada categoria. (Redação dada pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

§ 1º. Poderão ser contratados postos de categorias diferentes dos estabelecidos nesta Portaria, com utilização parcial dos limites orçamentários previstos no caput. (Incluído(a) pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

§ 2º Os recursos orçamentários necessários às contratações de que trata o parágrafo 1º reduzirão os limites estabelecidos no caput e serão alocados na Despesa Gerencial de Custeio Regional da respectiva Região Fiscal. (Incluído(a) pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

~~Art. 11. As unidades que apresentem necessidades de contratação de serviços de vigilância fora dos parâmetros estabelecidos por esta portaria poderão submeter pedido fundamentado à apreciação da Coordenação de Programação e Logística (Copol) para análise e decisão.~~

Art. 11 As unidades que apresentem necessidades de contratação de serviços de vigilância acima dos limites orçamentários estabelecidos por esta Portaria, poderão submeter pedido fundamentado à apreciação da Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol), para análise e decisão. (Redação dada pelo(a) Portaria Copol nº 1473, de 16 de fevereiro de 2022)

Art. 12. Preferencialmente, serão contratados postos de vigilância não armada.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

ANEXO I

Anexo I.pdf

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ANEXO I

Tabela 1

pontuação por Grau de Risco, de acordo com a seguinte tabela:

Pontuação por grau de risco	Grau de risco	Serviço de Vigilância a ser utilizado
Até 13	1	ARF: Eletrônica Mínima, sem Vigilância Orgânica
		Demais Unidades: Eletrônica Mínima, Vigilância Orgânica de acordo com o art. 6º desta Portaria.
De 14 a 29	2	Eletrônica Média, Vigilância Orgânica de acordo com o art. 6º desta Portaria.
De 30 a 34	3	Eletrônica Máxima, Vigilância Orgânica de acordo com o art. 6º desta Portaria.

1. Vigilância Eletrônica Mínima: corresponde ao Circuito Fechado de TV (CFTV) com gravação local e alarme com sistema de presença;

2. Vigilância Eletrônica Média: corresponde ao CFTV com monitoramento na empresa e alarme com sistema de presença;

3. Vigilância Eletrônica Máxima: corresponde ao CFTV com monitoramento na empresa, apoio local e alarme com sistema de presença.

4. A contratação de vigilância eletrônica atenderá ao disposto na Nota Técnica RFB/Sucor/Copol nº 18, de 23 de agosto de 2017

Tabela 2 – Unidades de Atendimento – Aplicável a Taxa de Homicídio da região de localização geográfica da unidade.

	Taxa de Homicídio		
Grau de Risco	<40 Caso 1	≥40, <82,8 Caso 2	≥82,8 Caso 3
1	0	1 posto de porteiro	1 posto de porteiro
≥2	1 posto de porteiro	1 posto de porteiro	2 vigilantes 44h

Taxa de Homicídio de acordo com o Índice de Criminalidade do município, definido no Atlas da Violência, publicado anualmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Tabela 3 – Àrea total construída do Imóvel

Área do Imóvel	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
Até 750	1	1	1
De 751 a 1500	2	1	2
De 1501 a 3000	3	1	3
Acima de 3000	4	1	4

Tabela 4 – Quantidades de acessos ao imóvel

Quantidade de acessos	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
1	1	2	2
2	2	2	4

Acima de 2	4	2	8

Definições:

- acessos do imóvel são os locais de entrada/saída de contribuintes, servidores e veículos, considerados apenas os acessos à área edificada, de livre movimentação durante o horário de funcionamento da unidade, sendo excluídos da contagem aqueles que não sejam efetivamente utilizados;

- locais de entrada/saída próximos um ao outro e que possam ser visualmente cobertos por 1 (um) vigilante serão considerados 1 (um) acesso:

Tabela 5 – Localização em Região Metropolitana

Localização	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
Região Metropolitana	3	2	6

Definições:

- Região Metropolitana é a região estabelecida por legislação estadual e constituída por agrupamentos de municípios limítrofes (que fazem fronteiras), com o objetivo de integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum;

- A unidade deverá estar localizada em algum dos municípios indicados por legislação na Região Metropolitana para ser atribuída a pontuação;

Tabela 6 – Quantidades de atendimentos diários da unidade

Quantidade de atendimentos/dia	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
Até 50	1	1	1
De 51 a 200	2	1	2
De 201 a 300	3	1	3
Acima de 300	4	1	4

Definições:

- quantidade média de atendimentos realizados no período de 1 (um) dia pelo Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), de acordo com o Sistema de Apoio ao Gerenciamento do Atendimento (SAGA);

Tabela 7 – Quantidade de ambientes de atendimentos do imóvel

Quantidade de ambientes	Pontos	Ponderação	Pontuação Total
1	1	1	1
2	2	1	2
3	3	1	3
Acima de 3	4	1	4

Definições:

- indica a quantidade de ambientes de atendimento ou de pavimentos onde são realizados os atendimentos aos contribuintes pela unidade.

Tabela 8 – Valor Patrimonial do imóvel da unidade

Valor Patrimonial	Pontos	Ponderação	Pontuação Total

Até R$ 1.000.000,00	1	2	2
De R$ 1.000.000,01 a R$ 2.000.000,00	2	2	4
De R$ 2.000.000,01 a R$ 3.000.000,00	3	2	6
Acima de R$ 3.000.000,01	4	2	8

Definições:

- refere-se ao valor do imóvel, conforme registrado no Sistema Integrado de Administração de Serviços (SIADS).

Outlook

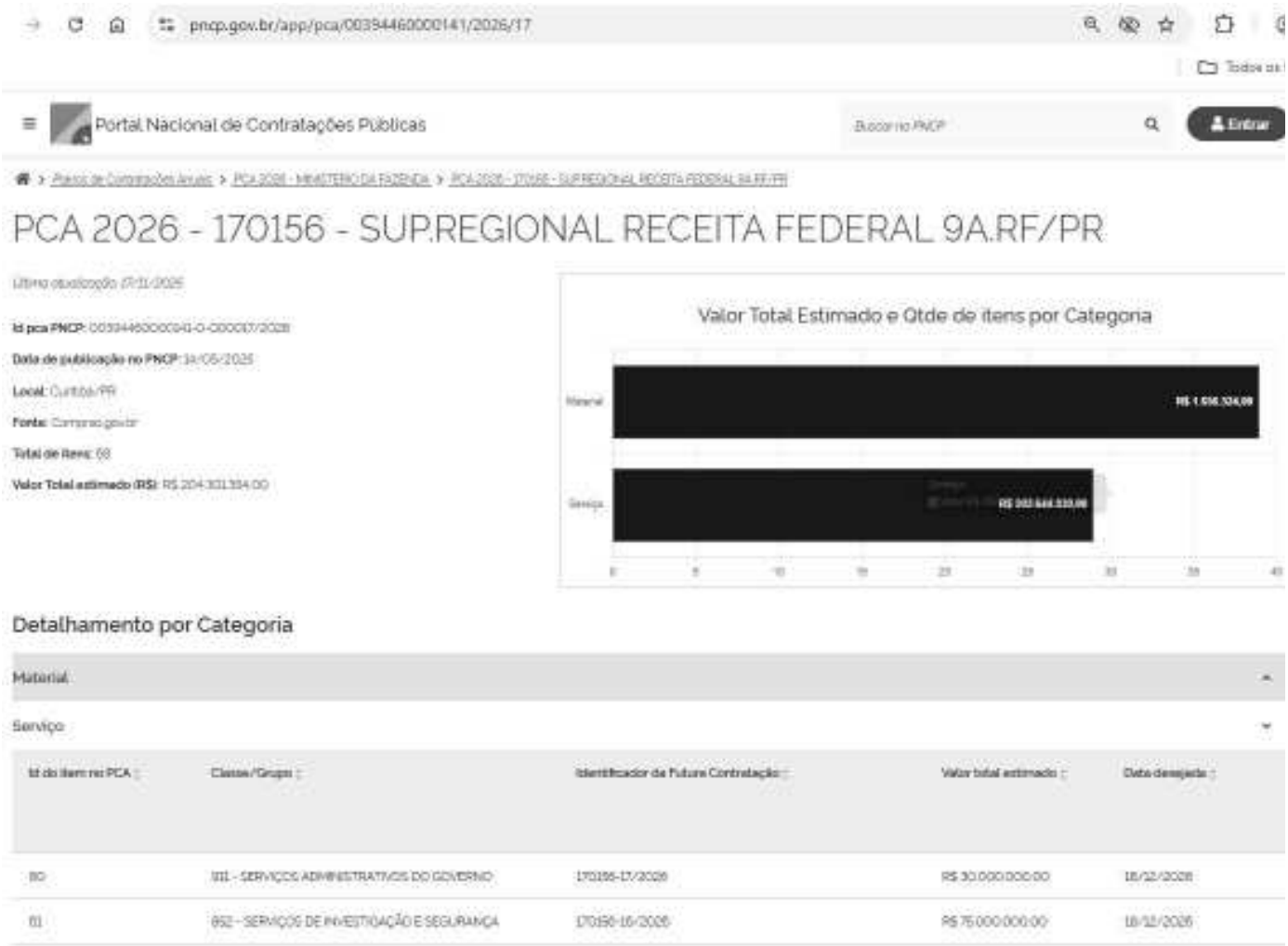
RE: Informações para o TR de Vigilância

De Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>
Data Ter, 18/11/2025 18:21
Para Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>
Cc Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>; Meire Fumico Fujita <Meire.Fujita@rfb.gov.br>

Prezada Alexandra, boa tarde.

Seguem os dados do PCA 2026:

Id pca PNCP: 00394460000141-0-000017/2026
Data de publicação no PNCP: 14/05/2025
Id do item no PCA: 61
Identificador da Futura Contratação: 170156-16/2026



Atenciosamente,
Denilson Roberto Zych
Superintendência da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal
DIPOL - Divisão de Programação e Logística
SEPOL - Serviço de Programação e Logística
Tel.: (41) 3320 8305
Cel.: (41) 99925 8051
e-mail: denilson.zych@rfb.gov.br

De: Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 08:43
Para: Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>
Cc: Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>; Meire Fumico Fujita <Meire.Fujita@rfb.gov.br>
Assunto: ENC: Informações para o TR de Vigilância

Denilson, bom dia!

Quando vcs tiverem os dados abaixo de 2026, poderiam me enviar?

"Para contratações de vigilância em 2025, os dados do PCA são:

Id PCA no PNCP: 00394460000141-0-000016/2025
Data de publicação no PNCP: 29/04/2024
ID do item no PCA: 59
Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
Identificador da Futura Contratação: 170156-13/2025"

Atenciosamente,

Alexandra Cristina Manhold Corrêa Rodrigues
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Seção de Contratos - SACON
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09
alexandra.rodrigues@rfb.gov.br

De: Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de outubro de 2025 17:48
Para: Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>
Cc: Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>
Assunto: RE: Informações para o TR de Vigilância

Prezada Alexandra, boa tarde.

Para contratações de vigilância em 2025, os dados do PCA são:

Id PCA no PNCP: 00394460000141-0-000016/2025
Data de publicação no PNCP: 29/04/2024
ID do item no PCA: 59
Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
Identificador da Futura Contratação: 170156-13/2025

Para contratações de vigilância em 2026, esse item não foi incluído no PCA. Só foram incluídos os constantes do e-mail anexo.

Porém, de toda sorte, estamos em uma janela de reavaliação do PCA 2026 (até 11/nov), de forma que itens cadastrados podem ser excluídos/alterados, além de novos itens poderem ser incluídos.

Dessa forma, solicito a gentileza de reavaliar se, além desse, existem outros itens a serem inseridos ou modificados no PCA 2026.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,
Denilson Roberto Zych
Superintendência da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal
DIPOL - Divisão de Programação e Logística
SEPOL - Serviço de Programação e Logística
Tel.: (41) 3320 8305
Cel.: (41) 99925 8051
e-mail: denilson.zych@rfb.gov.br

De: Alexandra Cristina Manhold Correa Rodrigues <Alexandra.Rodrigues@rfb.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de outubro de 2025 12:08
Para: Vanessa Claudino Guimaraes <vanessa.c.guimaraes@rfb.gov.br>
Cc: Denilson Roberto Zych <denilson.zych@rfb.gov.br>
Assunto: Informações para o TR de Vigilância

Pessoal, bom dia!

Estou preenchendo o Termo de Referência para a contratação de vigilância e fiquei em dúvida sobre a seguinte informação:

1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme detalhamento a seguir:*
   - *I) ID PCA no PNCP: [...];*
   - *II) Data de publicação no PNCP: [...];*
   - *III) Id do item no PCA: [...];*
   - *IV) Classe/Grupo: [...];*
   - *V) Identificador da Futura Contratação: [...];*

OU

2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

Um dos contratos substituirá um existente, que encerrará em 28/03/2026. O outro será para as Novas aduanas.

Atenciosamente,

Alexandra Cristina Manhold Corrêa Rodrigues
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Seção de Contratos - SACON
Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09
alexandra.rodrigues@rfb.gov.br

ANEXO III - ENDEREÇOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL		
GRUPO 1 - SRRF09 - PARANÁ (Capanema, Cascavel, Curitiba, SJ.Pinhais, Paranaguá, P.Grossa, Londrina Maringá e Santo Antônio do Sudoeste)		
CIDADE/UF	**LOCAL**	**ENDEREÇO**
Capanema/PR	**IRF/CAP**	Rua Padre Cirilo, 1212
Cascavel/PR	**DRF/Cascavel - Sede**	SEDE: R. Rio Grande do Sul 1289,
	DRF/Cascavel - DMA	DMA - R. Galibis, 213, Cascavel-PR
	DRF/Cascavel - Porto Seco	ROD BR 277, Km 576 -Jardim Presidente - CEP: 85818-560
Curitiba/PR	**ALF/Curitiba – DMA -** Depósito de Mercadorias Apreendidas	Rua Gustavo Rattman, 121 Bairro Bacacheri
	DIREP	Rua André de Barros 398 - Centro
	SRRF09 - Curitiba - PVA (Pátio de Veiculos Apreendidos)	Rua Marechal Floriano Peixoto, 3401 - Centro
Londrina/PR	**DRF/Londrina - Sede**	Rua Brasil, 865 - Centro
	DRF/Londrina - Terreno	Rua Alagoas, s/nº, Centro
	DRF/Londrina - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Rua Amélio Riskallah Abib Tauil, 1427 - Parque das Indústrias Leves
Maringá/PR	**DRF/Maringá (sede)**	Avenida Quinze de Novembro, 527 - Centro
	DRF/Maringá – DMA 1 – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Av. Governador Bento Munhoz da Rocha, 454 - Zona 7
	DRF/Maringá – DMA 2 – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Av. Colombo, 8987 - Zona 6
Paranaguá/PR	**ALF/Paranaguá - Sede**	Av. Coronel José Lobo, 2.300 - Oceania
	ALF/Paranaguá - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas	Rua Professor Cleto, 2.450 – Alto São Sebastião
Ponta Grossa/PR	**DRF/Ponta Grossa - SEDE**	Av. Visconde de Taunay, 1051 - Ronda
	DRF/Ponta Grossa - DMA – Depósito de Mercadorias Apreendidas - **novo**	Rua Marquês do Paraná, 767 - Ronda
	DRF/Ponta Grossa – DMA – Depósito de Mercadorias e Veiculos	Rua Marquês do Paraná, esquina com República do Panamá - Ronda
Santo Antônio do	**ARF/SAS**	Avenida Ramalho Piva, 78
São José dos Pinhais/PR	**ALF/Curitiba – PVA/São José dos Pinhais**	Rua Cruz Machado, 350, S. José dos Pinhais
GRUPO 2 - SRRF09 - PARANÁ - ALF/FOZ DO IGUAÇU/PR e IRF/GUAÍRA/PR:		
CIDADE/UF	**LOCAL**	**ENDEREÇO**
Foz do Iguaçu/PR	**ALF/Foz do Iguaçu** - Sede e DMA	Av. Paraná, 2845 - Bairro: Monjolo
	ALF/Foz do Iguaçu - PCVA	Av. José Maria de Brito, 2985 - Jd. Itamarati
	ALF/Foz do Iguaçu - Ponte da Amizade	PIA - Ponte Internacional da Amizade: BR 277, Km 734, s/n - Vila Portes
	ALF/Foz do Iguaçu – Ponte da Integração	AC Três Fronteiras, 127 - Container, em frente à Roda Gigante, Três Fronteiras
	ALF/Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves	BR-469, km 0,5.
Guaíra/PR	**IRF/Guaíra/PR -** Sede	Rua Castro Alves 359 Centro, Guaíra-PR
	IRF/Guaíra/PR - Porto Internacional Sete Quedas	Rua Bandeirantes, 3109 - Bairro: Porto Lacustre Sete Quedas - CEP: 85980-000

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS DESTACADAS EM ROXO. As demais células estão bloqueadas.

As planilhas de custos serão preenchidas ou calculadas automaticamente com base nos valores inseridos nas células de cor roxa. Em hipótese alguma devem ser alteradas as fórmulas ou adicionadas linhas e colunas.

SENDO NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DE CÉLULAS BLOQUEADAS, INFORMAR EXPRESSAMENTE, NO CHAT DA SESSÃO PÚBLICA, QUAIS CÉLULAS SE PRETENDE ALTERAR, E QUAL A JUSTIFICATIVA. A EQUIPE DO PREGÃO ANALISARÁ A PERTINÊNCIA DA SOLICITAÇÃO E, SENDO O CASO, CONVOCARÁ O ENVIO DO ANEXO COM A RESPECTIVA CÉLULA LIBERADA PARA EDIÇÃO.

A alteração discricionária das células habilitadas para edição é de responsabilidade da licitante. Com relação aos módulos 3 e 4 da planilha de custos e formação de preços, caso a proposta da licitante seja vencedora, em um eventual pedido de reequilíbrio econômico, a contratada deverá comprovar através de documentos tanto a veracidade dos valores originais, quanto das alterações pleiteadas, sob pena de indeferimento.

Eventual alteração de células não habilitadas para edição que reduzam artificialmente obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e convencionais, ou que sejam incompatíveis com tais obrigações é de exclusiva responsabilidade da empresa e o ônus decorrente de tal alteração deverá ser suportado pela própria empresa até que o contrato venha a termo, nos termos do art. 63 da IN SEGES MPDG 05/2017 e do item 6.15.7 do presente Edital, ressalvado o direito à solicitação de repactuação, de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

A modificação intencional de um encargo legalmente constituído para menos, bem como do seu modo de cálculo para reduzir o resultado configuram estratégias de risco voluntárias da licitante e poderão ser avaliados como ausência de fato superveniente ou imprevisível em eventual pedido de reequilíbrio futuro, condição necessária para o deferimento do pedido.

Outrossim, em termos gerais, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação a contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta até que o contrato venha a termo, devendo complementá-lo por suas expensas.

Tais medidas asseguram tratamento isonômico entre os Licitantes, evitam propostas manifestamente inexequíveis, e garantem uma contratação mais vantajosa para a Administração. Objetivos fundamentais da Lei 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É DE USO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME SUBITEM 7.22.5 COMBINADO COM SUBITEM 8.9.7 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

UNIFORME, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
Composição / Memória de Cálculo

UNIFORME							
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Valor de Referência			
				Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
					Diurno	Noturno	
1	Calça	2	12	R$ 156,61	R$ 26,10	R$ 26,10	R$ 26,10
2	Camisa Manga Curta	2	12	R$ 84,88	R$ 14,15	R$ 14,15	R$ 14,15
3	Camisa Manga Comprida	2	12	R$ 131,37	R$ 21,90	R$ 21,90	R$ 21,90
4	Sapato ou bota Coturno	1	12	R$ 148,38	R$ 12,37	R$ 12,37	R$ 12,37
5	Cinto de náilon	1	12	R$ 45,29	R$ 3,77	R$ 3,77	R$ 3,77
6	Japona ou Jaqueta	1	24	R$ 181,35	R$ 7,56	R$ 7,56	R$ 7,56
7	Capa de chuva	1	24	R$ 23,53	R$ 0,98	R$ 0,98	R$ 0,98
8	Meias	2	12	R$ 18,86	R$ 3,14	R$ 3,14	R$ 3,14
9	Quepe/boné	1	12	R$ 25,65	R$ 2,14	R$ 2,14	R$ 2,14
10	Distintivo Tipo Broche	1	60	R$ 17,52	R$ 0,29	R$ 0,29	R$ 0,29
11	Crachá / Cartão de Identificação	1	12	R$ 8,74	R$ 0,73	R$ 0,73	R$ 0,73
	Outros: especificar						
Total mensal por vigilante R$					R$ 93,13	R$ 93,13	R$ 93,13

MATERIAIS - Uso individual								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	Capa para colete balistico	1	60	10,00%	R$ 456,17	R$ 6,84	R$ 6,84	R$ 6,84
2	Colete Nível II-A	1	60	10,00%	R$ 1.720,56	R$ 25,81	R$ 25,81	R$ 25,81
3	Apito	1	60	0,00%	R$ 20,18	R$ 0,34	R$ 0,34	R$ 0,34
	Outros: especificar							
Total mensal por vigilante R$						32,99	32,99	32,99

MATERIAIS - Uso somente para postos 44 horas Diurno e Supervisores								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	Cofre para guarda de arma e munição	1	120	10,00%	R$ 566,55	R$ 4,25	R$ 4,25	R$ 4,25
	Outros: especificar							
Total mensal por vigilante R$						R$ 4,25	R$ 4,25	R$ 4,25

Arma Extra - Somente para Supervisores							
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência		
					Valor Unitário	Vigilante Armado	
						Diurno	Noturno
1	Revolver calibre 38 (1)	1	120	15,00%	R$ 5.595,00	R$ 39,63	R$ 39,63
2	Munição calibre 38 (1)	6	24	0,00%	R$ 120,00	R$ 30,00	R$ 30,00
3							
	Outros: especificar						
Total mensal por Posto R$						69,63	69,63

Veículo - Somente para Supervisores							
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência		
					Valor Unitário	Vigilante Armado	
						Diurno	Noturno
1	Locação de Veículo	1	1	0,00%	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00	R$ 2.560,00
2	Combustível (litros)	274,5	1	0,00%	R$ 7,12	R$ 1.954,44	R$ 1.954,44
3							
	Outros: especificar						
Valor de Referência para Cálculo de Média por Posto R$						4.514,44	4.514,44

01 (UM) VEÍCULO PARA POSTO DE SUPERVISOR DIURNO E NOTURNO			
Soma das Distâncias entre as todas as Unidades (PIA,ALF,PCVA e NOVAS Aduanas)	Frequência mensal (ida e volta-por turno)	Consumo médio	Consumo mensal (em litros)
36,6	2196	8 Km/l	274,5

Scanner - Somente para a ALF de Curitiba e para o DMA da ALF Curitiba							
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência		
					Valor Unitário	Vigilante Armado	
						Diurno	Noturno
1	Scanner (Detector de Metais)	4	60	0,00%	R$ 677,00	R$ 45,13	R$ 45,13
	Outros: especificar						
Total mensal por Posto R$						45,13	45,13

MATERIAIS - Uso Compartilhado								
Item	Descrição	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	Livro de ocorrências	1	6	0,00%	R$ 32,65	R$ 5,44	R$ 5,44	R$ 5,44
2	Kit com 2 Rádios portáteis, (HT) digital	1	60	20,00%	R$ 324,55	R$ 4,33	R$ 4,33	R$ 4,33
3	Revolver calibre 38 (1)	1	120	15,00%	R$ 5.595,00	R$ 39,63	R$ 39,63	R$ 39,63
4	Munição calibre 38 (1)	6	24	0,00%	R$ 120,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00
5	Cinto com coldre e baleiro (1)	1	24	0,00%	R$ 77,40	R$ 3,23	R$ 3,23	R$ 3,23
6	Lanterna recarregável (2)	1	60	0,00%	R$ 61,81	R$ -	R$ 1,03	R$ -
7	Tonfa militar	1	60	10,00%	R$ 36,49	R$ 0,55	R$ 0,55	R$ 0,55
8	Porta tonfa	1	60	10,00%	R$ 23,46	R$ 0,35	R$ 0,35	R$ 0,35
9	Bastão de Ronda Eletrônica	1	60	10,00%	R$ 863,75	R$ 12,96	R$ 12,96	R$ 12,96
10	Espargidor de Lacrimogêneo	1	60	0,00%	R$ 330,33	R$ 5,51	R$ 5,51	R$ 5,51
11	Porta Espargidor Tático C/ Engate Rápido	1	60	0,00%	R$ 72,46	R$ 1,21	R$ 1,21	R$ 1,21
12	Algema	1	60	20,00%	R$ 149,36	R$ 1,99	R$ 1,99	R$ 1,99
13	Porta Algema	1	60	20,00%	R$ 67,06	R$ 0,89	R$ 0,89	R$ 0,89
	Outros: especificar							
Total mensal por Posto R$						106,09	107,12	106,09

(1) Para uso somente dos postos de vigilância armada (diurno e noturno);

(2) Para uso somente do posto de vigilância noturno;

OBS. Os valores dos materiais e equipamentos de uso compartilhado são atribuidos integralmente aos postos de 44 horas (1 vigilante por posto) e rateados entre os vigilantes dos postos de 12x36 horas (2 vigilantes por posto).

MATERIAIS - Relógio Biométrico								
Item	Unidades Administrativas	Qtde	Vida Útil	Resíduo	Valor de Referência			
					Valor Unitário	Vigilante Armado		Vigilante Armado - 44 horas
						Diurno	Noturno	
1	CURITIBA	3	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 233,19	R$ 233,19	R$ 233,19
2	LONDRINA	3	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 233,19	R$ 233,19	R$ 233,19
3	MARINGÁ	3	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 233,19	R$ 233,19	R$ 233,19
4	PARANAGUÁ	2	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 155,46	R$ 155,46	R$ 155,46
5	PONTA GROSSA	2	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 155,46	R$ 155,46	R$ 155,46
6	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 77,73	R$ 77,73	R$ 77,73
7	FOZ DO IGUAÇU - Pontes da Integração e Tancredo Neves	6	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 466,38	R$ 466,38	R$ 466,38
8	CAPANEMA	2	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 155,46	R$ 155,46	R$ 155,46
9	CASCAVEL	4	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 310,92	R$ 310,92	R$ 310,92
10	FOZ DO IGUAÇU - Ponte da Amizade	6	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 466,38	R$ 466,38	R$ 466,38
11	GUAÍRA	2	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 155,46	R$ 155,46	R$ 155,46
12	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	24	0,00%	R$ 1.865,50	R$ 77,73	R$ 77,73	R$ 77,73
Valor de Referência para Cálculo de Média por Posto R$						2.720,55	2.720,55	2.720,55

* 3 Unidades de Curitiba: DIREP, DMA ALF, PVA SRRF09
* 3 Unidades de Londrina: DRF, DMA, PVA
* 3 Unidades de Maringá: DRF, DMA1, DMA2
* 2 Unidades de Paranaguá: ALF, DMA
* 2 Unidades de Ponta Grossa: DRF + DMA1, DMA2
* 1 Unidade em São José dos Pinhais: PVA ALV Curitiba
* 2 Unidades de Foz do Iguaçu (Ponte da Integração e Ponte Tancredo Neves) + 3 relógios por unidade para reduzir tempo de espera
* 2 Unidades em Capanema: Sede e Ponte
* 4 Unidades em Cascavel: Sede, Galpão, DMA e Porto Seco
* 4 Unidades de Foz do Iguaçu (ALF, PCVA, NUPEI e PIA) + 2 relógios a serem distribuídos para reduzir tempo de espera
* 2 Unidades em Guaíra: IRF e Porto Sete Quedas
* 1 Unidade em Santo Antonio do Sudoeste: ARF

REVEZAMENTO PARA USUFRUTO DO INTERVALO INTRAJORNADA:

Para o cálculo da quantidade de postos por unidade jurisdicionada considerou-se que haverá revezamento entre os colaboradores vinculados a cada unidade, a fim de que TODOS os colaboradores que laboram em escala 12x36 usufruam de pelo menos meia hora de intervalo intrajornada. Para as unidades que a Sede e o DMA e o PVA ocupam o mesmo espaço físico, considerou-se que poderá haver revezamento entre os postos de cada unidade de maneira unificada. Considerou-se também que tanto os líderes quanto os supervisores farão parte do revezamento.

Assim, calculou-se a quantidade mínima necessária de postos por unidade jurisdicionada para viabilizar o revezamento. A única exceção considerada foi para a DIREP da SRRF09 em Curitiba, por apresentar baixo risco em quebra de segurança e, por isso, poder comportar 30 minutos de intervalo intrajornada sem necessidade de revezamento entre os colaboradores. Os postos 44 horas foram excluídos do cálculo, pois, comumente, já usufruem do intervalo intrajornada.

Grupo 1 - Paraná: Exceto Foz do Iguaçu e Guaíra										
Posto	Unidade	Qde de Postos Unidade 1		Qde de Postos Unidade 2		Qde de Postos Unidade 3		Qde de Postos Unidade 4		Total de Postos
Vigilante armado diurno - 12x36h	Capanema	CAPA	2	CAPA AD	2					4
Vigilante armado noturno - 12x36h	Capanema	CAPA	2	CAPA AD	2					4
Vigilante armado diurno - 12x36h	Cascavel	SEDE	1	GALPAO	1	DMA	4	PORTO	2	8
Vigilante armado noturno - 12x36h	Cascavel	SEDE	1	GALPAO	1	DMA	4	PORTO	2	8
Vigilante armado diurno - 12x36h	Curitiba	PVA SRRF	2	DIREP	1	DMA ALF	2			5
Vigilante armado noturno - 12x36h	Curitiba	PVA SRRF	2	DIREP	1	DMA ALF	2			5
Vigilante armado diurno - 12x36h	Londrina	DRF	2	DMA	2	PVA	2			6
Vigilante armado noturno - 12x36h	Londrina	DRF	2	DMA	3	PVA	2			7
Vigilante armado diurno - 44h	Londrina	DRF	1	DMA	0	PVA	0			1
Vigilante armado diurno - 12x36h	Maringá	DRF	2	DMA1	2	DMA2	2			6
Vigilante armado noturno - 12x36h	Maringá	DRF	2	DMA1	2	DMA2	2			6
Vigilante armado diurno - 12x36h	Paranaguá	ALF	2	DMA	2					4
Vigilante armado noturno - 12x36h	Paranaguá	ALF	2	DMA	2					4
Vigilante armado diurno - 44h	Paranaguá	ALF	1	DMA	0					1
Vigilante armado diurno - 12x36h	Ponta Grossa	DRF	2	DMA	2					4
Vigilante armado noturno - 12x36h	Ponta Grossa	DRF	2	DMA	2					4
Vigilante armado diurno - 12x36h	Santo Antonio do Sudoeste	STO Anto	2							2
Vigilante armado noturno - 12x36h	Santo Antonio do Sudoeste	STO Anto	2							2
Vigilante armado diurno - 12x36h	São José dos PInhais	PVA ALF	2							2
Vigilante armado noturno - 12x36h	São José dos PInhais	PVA ALF	2							2
								TOTAL		85

Grupo 2 - Foz do Iguaçu e Guaíra												
Posto	Unidade		Qde de Postos Unidade 1			Qde de Postos Unidade 2			Qde de Postos Unidade 3			tal de Pos
Vigilante armado diurno - 12x36h	Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu (Sede, PCVA e PIA)		SEDE	7		PCVA	9		PIA	18		34
Vigilante armado noturno - 12x36h	Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu (Sede, PCVA e PIA)		SEDE	6		PCVA	9		PIA	13		28
Vigilante armado diurno - 12x36h - Líder	Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu (Sede, PCVA e PIA)											2
Vigilante armado noturno - 12x36h - Líder	Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu (Sede, PCVA e PIA)											2
Vigilante armado diurno - 12x36h - Supervisor	Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu (Sede, PCVA e PIA)											1
Vigilante armado noturno - 12x36h - Supervisor	Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu (Sede, PCVA e PIA)											1
Vigilante armado diurno - 12x36h	Foz do Iguaçu - Ponte da Integração		Aduana	23								23
Vigilante armado noturno - 12x36h	Foz do Iguaçu - Ponte da Integração		Aduana	23								23
Vigilante armado diurno - 12x36h - Líder	Foz do Iguaçu - Ponte da Integração		Aduana	1								1
Vigilante armado noturno - 12x36h - Líder	Foz do Iguaçu - Ponte da Integração		Aduana	1								1
Vigilante armado noturno - 12x36h	Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves		Aduana	23								23
Vigilante armado diurno - 12x36h	Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves		Aduana	23								23
Vigilante armado diurno - 12x36h - Líder	Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves		Aduana	1								1
Vigilante armado noturno - 12x36h - Líder	Foz do Iguaçu - Ponte Tancredo Neves		Aduana	1								1
Vigilante armado diurno - 12x36h – Supervisor	Foz do Iguaçu - PI e PTN		Aduana	1								1
Vigilante armado noturno - 12x36h – Supervisor	Foz do Iguaçu - PI e PTN		Aduana	1								1
Vigilante armado diurno - 12x36h	Guaíra		DMA	2		SETE QU	2					4
Vigilante armado noturno - 12x36h	Guaíra		DMA	3		SETE QU	2					5
											TOTAL	175

N	INFORMAÇÕES	
1	Nº DO PROCESSO	-
2	Nº DA LICITAÇÃO	-
3	DATA DA PROPOSTA	-
4	SALÁRIO MÍNIMO	**R$ 1.621,00**
5	UNIDADE DE MEDIDA	Posto
6	Prazo do contrato (meses)	24

TIPO DE SERVIÇO		CBO	PLANO INTERNO	N
N	1	2	3	4
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	5173-30		1
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	5173-30		2
3	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	5173-30		3
4	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	5173-30		4
5	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	5103-10		5
6	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	5103-10		6
7	Vigilante armado diurno - 44h	5173-30		7

PLANILHA		SUBMÓDULO 2.2 - C		MÓDULO 6 - C.1	
GRUPO		RAT	FAP	PIS	COFINS
N	1	2	3	4	5
1	1	**3,00%**	**1**	**0,65%**	**3,00%**
2	2	**3,00%**	**1**	**0,65%**	**3,00%**

PLANILHA		MÓDULO 3 - A	MÓDULO 4 - A	MÓDULO 4 - B		MÓDULO 4 - C		MÓDULO 4 - D		MÓDULO 4 - E		MÓDULO 4 - F		MÓDULO 4 - G	
GRUPO		AVISO PRÉVIO INDENIZADO	FÉRIAS USUFRUÍDAS	AUSÊNCIAS LEGAIS		LICENÇA PATERNIDADE		AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		AFASTAMENTO MATERNIDADE		AUSÊNCIA POR DOENÇA		CUSTO COM COMPENSAÇÃO DE INTRAJORNADA USUFRUÍDA	
		% DE CASOS POR ANO	% DE FÉRIAS USUFRUÍDAS EM RELAÇÃO ÀS FÉRIAS TOTAIS (USUFRUÍDAS, INDENIZADAS E PROPORCIONAIS)	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	QTD DE DIAS POR ANO	% DE CASOS POR ANO	INCIDÊNCIA MENSAL	% DE CASOS POR ANO
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
1	1	5,00%	50,00%	1	100,00%	5	1,50%	15	0,78%	120	2,00%	3	100,00%	0	100,00%
2	2	5,00%	50,00%	1	100,00%	5	1,50%	15	0,78%	120	2,00%	3	100,00%	0	100,00%

NOTA: A porcentagem de férias usufruídas corresponde a quantidade de férias gozadas pelos terceirizados, em relação ao total de férias, adquiridas e proporcionais pagas na rescisão. Em um contrato de 24 meses, entende-se que no máximo metade das férias adquiridas serão usufruídas, uma vez que a outra metade, correspondente aos 12 últimos meses serão indenizadas na rescisão do contrato de trabalho. Ainda com a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços, a rotatividade da mão de obra, e as ocorrências de abono pecuniário, impactam diretamente no percentual de férias usufruídas.

MUNICÍPIO		ISS / VT				
		GRUPO	ISS	VT	FONTE DE INFORMAÇÃO - VT	FONTE DE INFORMAÇÃO - ISS
N	1	2	3	4	5	6
1	CAPANEMA	1	3,00%	**6,28**	**Decreto 7.463/2024**	§ 1º do art. 7º da LC 950/2003
2	CASCAVEL	1	5,00%	**4,65**	**Decreto 15.297/2020; Portal de Notícias Tarobá;**	Art. 158 da LC 1/2001
3	CURITIBA	1	2,50%	**6,00**	**Decr. 306/2023**	Inciso II do art. 1° da LC 107/2017 e inciso II art. 4° LC 40/2001
4	LONDRINA	1	3,00%	**6,25**	**Decr. 24/2026**	Art. 125 e Anexo I da Lei 7303/1997
5	MARINGÁ	1	3,00%	**5,20**	**Decr. 1070/2025**	§ 6º do art 55, art 71 e Anexo I da lei LC 677/2007
6	PARANAGUÁ	1	5,00%	**0,00**	**LC 275/2022**	§ 1º do art. 25 da LC 110/2009 e art 2º da LC 262/2021
7	PONTA GROSSA	1	3,00%	**6,00**	**Decr. 26.423/2026**	Art. 10° da Lei 12.397/2017 e Anexo Único à Lei 7500 /2004
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	3,00%	**4,60**	**Decr. 6479/2025**	Tabela I LC 118/2017 e art 37 da LC n° 1/2003
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	3,00%	**0,00**		§ 1º do art. 398 e Anexo II da LC 3262/2024
10	FOZ DO IGUAÇU	2	5,00%	**5,00**	**Decr. 32.494/2024**	inciso III art. 353 LC 82/2003
11	GUAÍRA	2	4,00%	**0,00**		Art. 75 e Anexo VII da LC 1 /2006
12						

MUNICÍPIO		QUANTIDADE DE POSTOS							TOTAL	GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h		
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	CAPANEMA	4	4						8	1
2	CASCAVEL	8	8						16	1
3	CURITIBA	5	5						10	1
4	LONDRINA	6	7					1	14	1
5	MARINGÁ	6	6						12	1
6	PARANAGUÁ	4	4					1	9	1
7	PONTA GROSSA	4	4						8	1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2						4	1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2						4	1
10	FOZ DO IGUAÇU	80	74	4	4	2	2		166	2
11	GUAÍRA	4	5						9	2
12										
TOTAL		125	121	4	4	2	2	2	260	

MUNICÍPIO		QUANTIDADE MO x POSTO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CASCAVEL	2	2						1
2	CAPANEMA	2	2						1
3	CURITIBA	2	2						1
4	LONDRINA	2	2					1	1
5	MARINGÁ	2	2						1
6	PARANAGUÁ	2	2					1	1
7	PONTA GROSSA	2	2						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2						1
10	FOZ DO IGUAÇU	2	2	2	2	2	2		2
11	GUAÍRA	2	2						2
12									

Grupo	Planilhas			
	Número da Planilha na aba "Planilhas"	Município de Prestação de Serviço	Posto	Item
1	1	CAPANEMA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	2	CAPANEMA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	3	CASCAVEL	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	4	CASCAVEL	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	5	CURITIBA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	6	CURITIBA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
2	7	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h	4
	8	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h	7
	9	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	6
	10	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	7
	11	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	8
	12	FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	9
2	13	GUAÍRA	Vigilante armado diurno - 12x36h	4
	14	GUAÍRA	Vigilante armado noturno - 12x36h	7
1	15	LONDRINA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	16	LONDRINA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
	17	LONDRINA	Vigilante armado diurno - 44h	3
1	18	MARINGÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	19	MARINGÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	20	PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	21	PARANAGUÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
	22	PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 44h	3
1	23	PONTA GROSSA	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	24	PONTA GROSSA	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	25	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	26	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Vigilante armado noturno - 12x36h	2
1	27	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado diurno - 12x36h	1
	28	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado noturno - 12x36h	2

MUNICÍPIOS	POSTOS
Município de Prestação de Serviço	**Item**
CURITIBA	Vigilante armado diurno - 12x36h
CURITIBA	Vigilante armado noturno - 12x36h
LONDRINA	Vigilante armado diurno - 12x36h
LONDRINA	Vigilante armado noturno - 12x36h
LONDRINA	Vigilante armado diurno - 44h
MARINGÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h
MARINGÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h
PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 12x36h
PARANAGUÁ	Vigilante armado noturno - 12x36h
PARANAGUÁ	Vigilante armado diurno - 44h
PONTA GROSSA	Vigilante armado diurno - 12x36h
PONTA GROSSA	Vigilante armado noturno - 12x36h
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado diurno - 12x36h
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Vigilante armado noturno - 12x36h
CAPANEMA	Vigilante armado diurno - 12x36h
CAPANEMA	Vigilante armado noturno - 12x36h
CASCAVEL	Vigilante armado diurno - 12x36h
CASCAVEL	Vigilante armado noturno - 12x36h
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR
FOZ DO IGUAÇU	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR
GUAÍRA	Vigilante armado diurno - 12x36h
GUAÍRA	Vigilante armado noturno - 12x36h
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Vigilante armado diurno - 12x36h
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Vigilante armado noturno - 12x36h

MUNICÍPIO		TEMPO DE EXECUÇÃO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	24	24						1
2	CASCAVEL	24	24						1
3	CURITIBA	24	24						1
4	LONDRINA	24	24					24	1
5	MARINGÁ	24	24						1
6	PARANAGUÁ	24	24					24	1
7	PONTA GROSSA	24	24						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	24	24						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	24	24						1
10	FOZ DO IGUAÇU	24	24	24	24	24	24		2
11	GUAÍRA	24	24						2
12									

MUNICÍPIO		CATEGORIA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	Vigilantes de Cascavel e Região	Vigilantes de Cascavel e Região						1
2	CASCAVEL	Vigilantes de Cascavel e Região	Vigilantes de Cascavel e Região						1
3	CURITIBA	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região						1
4	LONDRINA	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região					Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região	1
5	MARINGÁ	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilancia de Maringá	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilancia de Maringá						1
6	PARANAGUÁ	Vigilantes de Paranaguá - Paraná	Vigilantes de Paranaguá - Paraná					Vigilantes de Paranaguá - Paraná	1
7	PONTA GROSSA	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Vigilantes de Cascavel e Região	Vigilantes de Cascavel e Região						1
10	FOZ DO IGUAÇU	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz	2
11	GUAÍRA	Vigilantes de Cascavel e Região	Vigilantes de Cascavel e Região						2
12									

MUNICÍPIO		ANO DA CCT (PR 000251)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CASCAVEL	2026/2028	2026/2028						1
2	CAPANEMA	2026/2028	2026/2028						1
3	CURITIBA	2026/2028	2026/2028						1
4	LONDRINA	2026/2028	2026/2028					2026/2028	1
5	MARINGÁ	2026/2028	2026/2028						1
6	PARANAGUÁ	2026/2028	2026/2028					2026/2028	1
7	PONTA GROSSA	2026/2028	2026/2028						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2026/2028	2026/2028						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2026/2028	2026/2028						1
10	FOZ DO IGUAÇU	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2026/2028	2
11	GUAÍRA	2026/2028	2026/2028						2
12									

MUNICÍPIO		CCT - DATA-BASE							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	1-fev	1-fev						1
2	CASCAVEL	1-fev	1-fev						1
3	CURITIBA	1-fev	1-fev						1
4	LONDRINA	1-fev	1-fev					1-fev	1
5	MARINGÁ	1-fev	1-fev						1
6	PARANAGUÁ	1-fev	1-fev					1-fev	1
7	PONTA GROSSA	1-fev	1-fev						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1-fev	1-fev						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1-fev	1-fev						1
10	FOZ DO IGUAÇU	1-fev	1-fev	1-fev	1-fev	1-fev	1-fev		2
11	GUAÍRA	1-fev	1-fev						2
12									

MUNICÍPIO		SALÁRIO NORMATIVO R$							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	2.536,00	2.536,00						1
2	CASCAVEL	2.536,00	2.536,00						1
3	CURITIBA	2.536,00	2.536,00						1
4	LONDRINA	2.536,00	2.536,00					2.536,00	1
5	MARINGÁ	2.536,00	2.536,00						1
6	PARANAGUÁ	2.536,00	2.536,00					2.536,00	1
7	PONTA GROSSA	2.536,00	2.536,00						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2.536,00	2.536,00						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2.536,00	2.536,00						1
10	FOZ DO IGUAÇU	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.926,00	2.926,00	2.536,00	2
11	GUAÍRA	2.536,00	2.536,00						2
12									

MUNICÍPIO		JORNADA DE TRABALHO NORMATIVA HORA/MÊS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	220	220						1
2	CASCAVEL	220	220						1
3	CURITIBA	220	220						1
4	LONDRINA	220	220					220	1
5	MARINGÁ	220	220						1
6	PARANAGUÁ	220	220					220	1
7	PONTA GROSSA	220	220						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	220	220						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	220	220						1
10	FOZ DO IGUAÇU	220	220	220	220	220	220		2
11	GUAÍRA	220	220						2
12									

MUNICÍPIO		CARGA HORÁRIA A CONTRATAR HORA/MÊS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	220	220						1
2	CASCAVEL	220	220						1
3	CURITIBA	220	220						1
4	LONDRINA	220	220					220	1
5	MARINGÁ	220	220						1
6	PARANAGUÁ	220	220					220	1
7	PONTA GROSSA	220	220						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	220	220						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	220	220						1
10	FOZ DO IGUAÇU	220	220	220	220	220	220		2
11	GUAÍRA	220	220						2
12									

MUNICÍPIO		PAGAMENTO PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	S	S						1
2	CASCAVEL	S	S						1
3	CURITIBA	S	S						1
4	LONDRINA	S	S					S	1
5	MARINGÁ	S	S						1
6	PARANAGUÁ	S	S					S	1
7	PONTA GROSSA	S	S						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	S	S						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	S	S						1
10	FOZ DO IGUAÇU	S	S	S	S	S	S		2
11	GUAÍRA	S	S						2
12									

MUNICÍPIO		SALÁRIO BASE R$							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	**2536,00**	**2536,00**						1
2	CASCAVEL	**2536,00**	**2536,00**						1
3	CURITIBA	**2536,00**	**2536,00**						1
4	LONDRINA	**2536,00**	**2536,00**					**2.536,00**	1
5	MARINGÁ	**2536,00**	**2536,00**						1
6	PARANAGUÁ	**2536,00**	**2536,00**					**2.536,00**	1
7	PONTA GROSSA	**2536,00**	**2536,00**						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	**2536,00**	**2536,00**						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	**2536,00**	**2536,00**						1
10	FOZ DO IGUAÇU	**2536,00**	**2536,00**	**2536,00**	**2536,00**	**2926,00**	**2926,00**		2
11	GUAÍRA	**2536,00**	**2536,00**						2
12									

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	30,00%	30,00%						1
2	CASCAVEL	30,00%	30,00%						1
3	CURITIBA	30,00%	30,00%						1
4	LONDRINA	30,00%	30,00%					30,00%	1
5	MARINGÁ	30,00%	30,00%						1
6	PARANAGUÁ	30,00%	30,00%					30,00%	1
7	PONTA GROSSA	30,00%	30,00%						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30,00%	30,00%						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	30,00%	30,00%						1
10	FOZ DO IGUAÇU	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%		2
11	GUAÍRA	30,00%	30,00%						2
12									

MUNICÍPIO		ADICIONAL NOTURNO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA		20,00%						1
2	CASCAVEL		20,00%						1
3	CURITIBA		20,00%						1
4	LONDRINA		20,00%						1
5	MARINGÁ		20,00%						1
6	PARANAGUÁ		20,00%						1
7	PONTA GROSSA		20,00%						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		20,00%						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		20,00%						1
10	FOZ DO IGUAÇU		20,00%		20,00%		20,00%		2
11	GUAÍRA		20,00%						2
12									

MUNICÍPIO		REFLEXO DO ADICIONAL NOTURNO SOBRE O DSR							GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h		
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	CAPANEMA	N	S						1	A CCT é omissa sobre o Reflexo de Adicional sobre DSR (nada foi convencionado entre as partes sobre o assunto). Direito estabelecido por lei. Adicional noturno pago com habitualidade deve ser considerado no cálculo de DSR. Súmula 60 do TST – ADICIONAL NOTURNO. INTEGRAÇÃO NO SALÁRIO E PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 6 da SBDI-1) – Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005. I – O adicional noturno, pago com habitualidade, integra o salário do empregado para todos os efeitos.
2	CASCAVEL	N	S						1	
3	CURITIBA	N	S						1	
4	LONDRINA	N	S					N	1	
5	MARINGÁ	N	S						1	
6	PARANAGUÁ	N	S					N	1	
7	PONTA GROSSA	N	S						1	
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	N	S						1	
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	N	S						1	
10	FOZ DO IGUAÇU	N	S	N	S	N	S		2	
11	GUAÍRA	N	S						2	
12										

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE HORA NOTURNA REDUZIDA							GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h		
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	CAPANEMA	N	S						1	Apesar de alterar a configuração da hora ficta, a CCT vigente não previu contrapartida benéfica ao trabalhador, trazendo prejuízo a direito garantido por lei, ao suprimi-lo. Contrariedade ao Tema de Repercussão Geral 1.046 (ARE 1121633). Verba deve ser mantida conforme exposto no Parecer SEI N° 952/2025/MF.
2	CASCAVEL	N	S						1	
3	CURITIBA	N	S						1	
4	LONDRINA	N	S					N	1	
5	MARINGÁ	N	S						1	
6	PARANAGUÁ	N	S					N	1	
7	PONTA GROSSA	N	S						1	
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	N	S						1	
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	N	S						1	
10	FOZ DO IGUAÇU	N	S	N	S	N	S		2	
11	GUAÍRA	N	S						2	
12										

MUNICÍPIO		MEIO INTERVALO INTRAJORNADA							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	S	S						1
2	CASCAVEL	S	S						1
3	CURITIBA	S	S						1
4	LONDRINA	S	S					N	1
5	MARINGÁ	S	S						1
6	PARANAGUÁ	S	S					N	1
7	PONTA GROSSA	S	S						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	S	S						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	S	S						1
10	FOZ DO IGUAÇU	S	S	S	S	S	S		2
11	GUAÍRA	S	S						2
12									

MUNICÍPIO		OUTROS - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (MÓDULO 1) R$							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA								1
2	CASCAVEL								1
3	CURITIBA								1
4	LONDRINA								1
5	MARINGÁ								1
6	PARANAGUÁ								1
7	PONTA GROSSA								1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								1
10	FOZ DO IGUAÇU			253,60	253,60	877,8	877,8		2
11	GUAÍRA								2
12									

MUNICÍPIO		OUTROS - SUBSTITUTO PARA COMPENSAÇÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA TRABALHADO							GRUPO	
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h		
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	CAPANEMA	N	N						1	Conforme exposto no Termo de Referência anexo ao Edital da presente licitação, **deverá** haver revezamento entre os colaboradores para **garantir** que **todos** usufruam do intervalo intrajornada mínimo de 30 minutos. A sistemática **deverá** ser instituída e mantida pela empresa no decorrer da vigência do contrato.
2	CASCAVEL	N	N						1	
3	CURITIBA	N	N						1	
4	LONDRINA	N	N					N	1	
5	MARINGÁ	N	N						1	
6	PARANAGUÁ	N	N					N	1	
7	PONTA GROSSA	N	N						1	
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	N	N						1	
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	N	N						1	
10	FOZ DO IGUAÇU	N	N	N	N	N	N		2	
11	GUAÍRA	N	N						2	
12										

	MUNICÍPIO	VALE TRANSPORTE - QUANTIDADE MENSAL (por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	60	60						1
2	CASCAVEL	60	60						1
3	CURITIBA	60	60						1
4	LONDRINA	60	60					42	1
5	MARINGÁ	60	60						1
6	PARANAGUÁ	60	60					42	1
7	PONTA GROSSA	60	60						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	60	60						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	60	60						1
10	FOZ DO IGUAÇU	60	60	60	60	60	60		2
11	GUAÍRA	60	60						2
12									

	MUNICÍPIO	VALE ALIMENTAÇÃO (R$ por dia)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	**56,00**	**56,00**						1
2	CASCAVEL	**56,00**	**56,00**						1
3	CURITIBA	**56,00**	**56,00**						1
4	LONDRINA	**56,00**	**56,00**					**56,00**	1
5	MARINGÁ	**56,00**	**56,00**						1
6	PARANAGUÁ	**56,00**	**56,00**					**56,00**	1
7	PONTA GROSSA	**56,00**	**56,00**						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	**56,00**	**56,00**						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	**56,00**	**56,00**						1
10	FOZ DO IGUAÇU	**56,00**	**56,00**	**56,00**	**56,00**	**56,00**	**56,00**		2
11	GUAÍRA	**56,00**	**56,00**						2
12									

	MUNICÍPIO	VALE ALIMENTAÇÃO - QUANTIDADE MENSAL (por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	30	30						1
2	CASCAVEL	30	30						1
3	CURITIBA	30	30						1
4	LONDRINA	30	30					21	1
5	MARINGÁ	30	30						1
6	PARANAGUÁ	30	30					21	1
7	PONTA GROSSA	30	30						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30	30						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	30	30						1
10	FOZ DO IGUAÇU	30	30	30	30	30	30		2
11	GUAÍRA	30	30						2
12									

	MUNICÍPIO	DESCONTO DE VA %							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	20,00%	20,00%						1
2	CASCAVEL	20,00%	20,00%						1
3	CURITIBA	20,00%	20,00%						1
4	LONDRINA	20,00%	20,00%					20,00%	1
5	MARINGÁ	20,00%	20,00%						1
6	PARANAGUÁ	20,00%	20,00%					20,00%	1
7	PONTA GROSSA	20,00%	20,00%						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	20,00%	20,00%						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	20,00%	20,00%						1
10	FOZ DO IGUAÇU	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		2
11	GUAÍRA	20,00%	20,00%						2
12									

MUNICÍPIO		PAGAMENTO DE VA NAS FÉRIAS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	S	S						1
2	CASCAVEL	S	S						1
3	CURITIBA	S	S						1
4	LONDRINA	S	S					S	1
5	MARINGÁ	S	S						1
6	PARANAGUÁ	S	S					S	1
7	PONTA GROSSA	S	S						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	S	S						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	S	S						1
10	FOZ DO IGUAÇU	S	S	S	S	S	S		2
11	GUAÍRA	S	S						2
12									

MUNICÍPIO		CONVÊNIO SAÚDE (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	200,56	200,56						1
2	CASCAVEL	200,56	200,56						1
3	CURITIBA	200,56	200,56						1
4	LONDRINA	200,56	200,56					100,28	1
5	MARINGÁ	200,56	200,56						1
6	PARANAGUÁ	200,56	200,56					100,28	1
7	PONTA GROSSA	200,56	200,56						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	200,56	200,56						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	200,56	200,56						1
10	FOZ DO IGUAÇU	200,56	200,56	200,56	200,56	200,56	200,56		2
11	GUAÍRA	200,56	200,56						2
12									

MUNICÍPIO		BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA								1
2	CASCAVEL								1
3	CURITIBA								1
4	LONDRINA								1
5	MARINGÁ								1
6	PARANAGUÁ								1
7	PONTA GROSSA								1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								1
10	FOZ DO IGUAÇU								2
11	GUAÍRA								2
12									

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE ASSIDUIDADE							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA								1
2	CASCAVEL								1
3	CURITIBA								1
4	LONDRINA								1
5	MARINGÁ								1
6	PARANAGUÁ								1
7	PONTA GROSSA								1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS								1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE								1
10	FOZ DO IGUAÇU								2
11	GUAÍRA								2
12									

MUNICÍPIO		SEGURO DE VIDA (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	39,43	39,43						1
2	CASCAVEL	39,43	39,43						1
3	CURITIBA	39,43	39,43						1
4	LONDRINA	39,43	39,43					19,71	1
5	MARINGÁ	39,43	39,43						1
6	PARANAGUÁ	39,43	39,43					19,71	1
7	PONTA GROSSA	39,43	39,43						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	39,43	39,43						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	39,43	39,43						1
10	FOZ DO IGUAÇU	39,43	39,43	39,43	39,43	45,49	45,49		2
11	GUAÍRA	39,43	39,43						2
12									

MUNICÍPIO		AUXÍLIO FUNERAL (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	1,10	1,10						1
2	CASCAVEL	1,10	1,10						1
3	CURITIBA	1,10	1,10						1
4	LONDRINA	1,10	1,10					0,55	1
5	MARINGÁ	1,10	1,10						1
6	PARANAGUÁ	1,10	1,10					0,55	1
7	PONTA GROSSA	1,10	1,10						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1,10	1,10						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1,10	1,10						1
10	FOZ DO IGUAÇU	1,10	1,10	1,10	1,10	1,27	1,27		2
11	GUAÍRA	1,10	1,10						2
12									

MUNICÍPIO		AUXILIO CRECHE - SUBMÓDULO 2.3 (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	210,66	210,66						1
2	CASCAVEL	210,66	210,66						1
3	CURITIBA	210,66	210,66						1
4	LONDRINA	210,66	210,66					105,33	1
5	MARINGÁ	210,66	210,66						1
6	PARANAGUÁ	210,66	210,66					105,33	1
7	PONTA GROSSA	210,66	210,66						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	210,66	210,66						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	210,66	210,66						1
10	FOZ DO IGUAÇU	210,66	210,66	210,66	210,66	210,66	210,66		2
11	GUAÍRA	210,66	210,66						2
12									

MUNICÍPIO		UNIFORME (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	186,26	186,26						1
2	CASCAVEL	186,26	186,26						1
3	CURITIBA	186,26	186,26						1
4	LONDRINA	186,26	186,26					93,13	1
5	MARINGÁ	186,26	186,26						1
6	PARANAGUÁ	186,26	186,26					93,13	1
7	PONTA GROSSA	186,26	186,26						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	186,26	186,26						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	186,26	186,26						1
10	FOZ DO IGUAÇU	186,26	186,26	186,26	186,26	186,26	186,26		2
11	GUAÍRA	186,26	186,26						2
12									

MUNICÍPIO		MATERIAIS DE USO INDIVIDUAL (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	65,98	65,98						1
2	CASCAVEL	65,98	65,98						1
3	CURITIBA	65,98	65,98						1
4	LONDRINA	65,98	65,98					37,24	1
5	MARINGÁ	65,98	65,98						1
6	PARANAGUÁ	65,98	65,98					37,24	1
7	PONTA GROSSA	65,98	65,98						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	65,98	65,98						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	65,98	65,98						1
10	FOZ DO IGUAÇU	65,98	65,98	65,98	65,98	1.342,35	1.342,35		2
11	GUAÍRA	65,98	65,98						2
12									

MUNICÍPIO		MATERIAIS DE USO COMPARTILHADO + SCANNER para ALF de Curitba e para o DMA da ALF Curitiba (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	106,09	107,12						1
2	CASCAVEL	106,09	107,12						1
3	CURITIBA	110,60	111,63						1
4	LONDRINA	106,09	107,12					106,09	1
5	MARINGÁ	106,09	107,12						1
6	PARANAGUÁ	106,09	107,12					106,09	1
7	PONTA GROSSA	106,09	107,12						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	106,09	107,12						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	106,09	107,12						1
10	FOZ DO IGUAÇU	106,09	107,12	106,09	107,12	106,09	107,12		2
11	GUAÍRA	106,09	107,12						2
12									

MUNICÍPIO		RELÓGIO BIOMÉTRICO (R$ por posto)							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	10,46	10,46						1
2	CASCAVEL	10,46	10,46						1
3	CURITIBA	10,46	10,46						1
4	LONDRINA	10,46	10,46					10,46	1
5	MARINGÁ	10,46	10,46						1
6	PARANAGUÁ	10,46	10,46					10,46	1
7	PONTA GROSSA	10,46	10,46						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	10,46	10,46						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	10,46	10,46						1
10	FOZ DO IGUAÇU	10,46	10,46	10,46	10,46	10,46	10,46		2
11	GUAÍRA	10,46	10,46						2
12									

MUNICÍPIO		CUSTOS INDIRETOS							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	6,00%	6,00%						1
2	CASCAVEL	6,00%	6,00%						1
3	CURITIBA	6,00%	6,00%						1
4	LONDRINA	6,00%	6,00%					6,00%	1
5	MARINGÁ	6,00%	6,00%						1
6	PARANAGUÁ	6,00%	6,00%					6,00%	1
7	PONTA GROSSA	6,00%	6,00%						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	6,00%	6,00%						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	6,00%	6,00%						1
10	FOZ DO IGUAÇU	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%		2
11	GUAÍRA	6,00%	6,00%						2
12									

MUNICÍPIO		LUCRO							GRUPO
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h	
N	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	CAPANEMA	6,79%	6,79%						1
2	CASCAVEL	6,79%	6,79%						1
3	CURITIBA	6,79%	6,79%						1
4	LONDRINA	6,79%	6,79%					6,79%	1
5	MARINGÁ	6,79%	6,79%						1
6	PARANAGUÁ	6,79%	6,79%					6,79%	1
7	PONTA GROSSA	6,79%	6,79%						1
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	6,79%	6,79%						1
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	6,79%	6,79%						1
10	FOZ DO IGUAÇU	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%		2
11	GUAÍRA	6,79%	6,79%						2
12									

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CAPANEMA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	**2**
8	Valor do vale transporte	R$ 6,28
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
	Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração				**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
	Total do Submódulo 2.1		**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições						
A	INSS				20,00%	1.465,25
B	Salário Educação				2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC				1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC				1,00%	73,26
F	SEBRAE				0,60%	43,96
G	INCRA				0,20%	14,65
H	FGTS				8,00%	586,10
	Total do Submódulo 2.2				**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		72,48
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito)]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
	Total do Submódulo 2.3					**1.868,23**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.868,23
	Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários	**5.296,92**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
	Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão			**436,59**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				GRUPO	1
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou **apenas** sem VT)	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80		S
	Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**	**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias		Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.		{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença		{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N°952/2025/MF		{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
	Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**960,54**

A porcentagem de férias usufruídas corresponde a quantidade de férias gozadas pelos terceirizados, em relação ao total de férias, adquiridas e proporcionais pagas na rescisão. Em um contrato de 24 meses, entende-se que no máximo metade das férias adquiridas serão usufruídas, uma vez que a outra metade, correspondente aos 12 últimos meses serão indenizadas na rescisão do contrato de trabalho. Ainda com a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços, a rotatividade da mão de obra, e as ocorrências de abono pecuniário, impactam diretamente no percentual de férias usufruídas.

Considerando que o INSS é responsável pelo pagamento do salário-maternidade e do 13º salário correspondente ao período de afastamento, a fórmula contempla apenas as parcelas relativas a férias e ao respectivo adicional constitucional de 1/3, acrescidas dos encargos incidentes, representados pela expressão ((Férias + 1/3 de Férias) × (1 + % do Submódulo 2.2)). Além disso, durante o período de percepção do salário-maternidade, a empresa permanece responsável apenas pelo recolhimento do FGTS incidente sobre a remuneração correspondente, razão pela qual é considerada a parcela (FGTS × Remuneração). Em relação ao 13º salário pago pelo INSS, adota-se, para fins de cálculo, o entendimento de que sobre essa verba incidem os encargos previstos no Submódulo 2.2, representados pela expressão (% do Submódulo 2.2 × 13º Salário), sem prejuízo da existência de entendimentos divergentes acerca da matéria. O valor total resultante é convertido em custo diário mediante divisão por 30, multiplicado por 120 dias, posteriormente dividido por 12 para obtenção do custo mensal e, por fim, multiplicado pelo percentual de ocorrência adotado no cálculo da provisão.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			GRUPO	1
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				**Valor R$**
A	Uniformes			186,26
B	Materiais de uso individual			65,98
C	Materiais de uso compartilhado			106,09
D	Relógio Biométrico			10,46
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos			**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	839,62
B	Lucro		6,79%	1.007,18
	Subtotal		**12,79%**	**1.846,80**
C	Tributos		**6,65%**	**1.128,44**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,30
		COFINS	3,00%	509,07
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	509,07
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		**19,44%**	**2.975,24**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.840,41
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.968,84
	Total dos Tributos = (D – C)	1.128,43

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.296,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
	Subtotal (A + B + C+ D + E)	**13.993,61**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	839,62
	Subtotal (antes da incidência dos lucros)	14.833,23
G	Módulo 6-B - Lucro	1.007,18
	Subtotal (antes da incidência dos tributos)	15.840,41
H	Módulo 6-C - Tributos	1.128,44
	Valor Total por Posto / Mês	**16.968,85**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CAPANEMA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,28
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		72,48
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias)	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.868,23**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.868,23
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.296,92**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R$
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	839,62
B	Lucro		6,79%	1.007,18
Subtotal			**12,79%**	**1.846,80**
C	Tributos		**6,65%**	**1.128,44**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,30
		COFINS	3,00%	509,07
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	509,07
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**2.975,24**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.840,41
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.968,84
Total dos Tributos = (D – C)		1.128,43

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.296,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.993,61**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	839,62
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.833,23
G	Módulo 6-B - Lucro	1.007,18
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.840,41
H	Módulo 6-C - Tributos	1.128,44
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - CAPANEMA**	**16.968,85**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CAPANEMA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,28
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		72,48
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.868,23**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.868,23
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.970,17**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	977,03
B	Lucro		6,79%	1.172,01
Subtotal			**12,79%**	**2.149,04**
C	Tributos		**6,65%**	**1.313,11**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,35
		COFINS	3,00%	592,38
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	592,38
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**3.462,15**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.432,86
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.745,96
Total dos Tributos = (D – C)		1.313,10

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.970,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.283,82**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	977,03
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.260,85
G	Módulo 6-B - Lucro	1.172,01
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.432,86
H	Módulo 6-C - Tributos	1.313,11
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - CAPANEMA**	**19.745,97**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CASCAVEL**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**8**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 4,65
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.224,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	835,27
B	Lucro		6,79%	1.001,96
Subtotal			**12,79%**	**1.837,23**
C	Tributos		**8,65%**	**1.492,18**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	112,13
		COFINS	3,00%	517,52
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	862,53
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.329,41**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.758,36
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.250,53
Total dos Tributos = (D – C)		1.492,17

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.921,13**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,27
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.756,40
G	Módulo 6-B - Lucro	1.001,96
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.758,36
H	Módulo 6-C - Tributos	1.492,18
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - CASCAVEL**	**17.250,54**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CASCAVEL**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**8**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 4,65
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.897,69**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	972,68
B	Lucro		6,79%	1.166,79
Subtotal			**12,79%**	**2.139,47**
C	Tributos		**8,65%**	**1.737,64**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	130,57
		COFINS	3,00%	602,65
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.004,42
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.877,11**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.350,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	20.088,46
Total dos Tributos = (D – C)		1.737,65

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.211,34**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	972,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.184,02
G	Módulo 6-B - Lucro	1.166,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.350,81
H	Módulo 6-C - Tributos	1.737,64
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - CASCAVEL**	**20.088,45**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CURITIBA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**5**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]			55,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]		20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde						200,56
D	Benefício Social Familiar						0,00
E	Adicional de Assiduidade					0,00%	0,00
F	Seguro de Vida						39,43
G	Auxílio funeral						1,10
H	Auxílio Creche						210,66
Total do Submódulo 2.3							**1.851,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.851,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.280,12**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35

G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	110,60
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**373,31**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	838,88
B	Lucro		6,79%	1.006,29
Subtotal			**12,79%**	**1.845,17**
C	Tributos		**6,15%**	**1.037,11**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	109,61
		COFINS	3,00%	505,91
C.2	Tributos Municipais	ISS	2,50%	421,59
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**18,94%**	**2.882,28**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,15%
B	1 - A	93,85%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.826,50
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.863,61
Total dos Tributos = (D – C)		1.037,11

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.280,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	373,31
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.981,33**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	838,88
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.820,21
G	Módulo 6-B - Lucro	1.006,29
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.826,50
H	Módulo 6-C - Tributos	1.037,11
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - CURITIBA**	**16.863,61**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**CURITIBA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**5**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]			55,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]		20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde						200,56
D	Benefício Social Familiar						0,00
E	Adicional de Assiduidade					0,00%	0,00
F	Seguro de Vida						39,43
G	Auxílio funeral						1,10
H	Auxílio Creche						210,66
Total do Submódulo 2.3							**1.851,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.851,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.953,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56

G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	111,63
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**374,34**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	976,29
B	Lucro		6,79%	1.171,13
Subtotal			**12,79%**	**2.147,42**
C	Tributos		**6,15%**	**1.207,00**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	127,57
		COFINS	3,00%	588,78
C.2	Tributos Municipais	ISS	2,50%	490,65
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**18,94%**	**3.354,42**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,15%
B	1 - A	93,85%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.418,95
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.625,94
Total dos Tributos = (D – C)		1.206,99

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.953,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	374,34
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.271,53**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	976,29
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.247,82
G	Módulo 6-B - Lucro	1.171,13
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.418,95
H	Módulo 6-C - Tributos	1.207,00
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - CURITIBA**	**19.625,95**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**FOZ DO IGUAÇU**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**80**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.224,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS)/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06

F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	835,27
B	Lucro		6,79%	1.001,96
Subtotal			**12,79%**	**1.837,23**
C	Tributos		**8,65%**	**1.492,18**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	112,13
		COFINS	3,00%	517,52
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	862,53
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.329,41**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.758,36
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.250,53
Total dos Tributos = (D – C)		1.492,17

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.921,13**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,27
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.756,40
G	Módulo 6-B - Lucro	1.001,96
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.758,36
H	Módulo 6-C - Tributos	1.492,18
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - FOZ DO IGUAÇU**	**17.250,54**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**FOZ DO IGUAÇU**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**74**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.897,69**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01

F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	972,68
B	Lucro		6,79%	1.166,79
Subtotal			**12,79%**	**2.139,47**
C	Tributos		**8,65%**	**1.737,64**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	130,57
		COFINS	3,00%	602,65
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.004,42
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.877,11**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.350,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	20.088,46
Total dos Tributos = (D – C)		1.737,65

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.211,34**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	972,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.184,02
G	Módulo 6-B - Lucro	1.166,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.350,81
H	Módulo 6-C - Tributos	1.737,64
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - FOZ DO IGUAÇU**	**20.088,45**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**FOZ DO IGUAÇU**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				507,20
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.100,80
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**7.437,97**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	591,73
B	Adicional de Férias	2,78%	197,24
Total do Submódulo 2.1			**788,97**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.577,95
B	Salário Educação					2,50%	197,24
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	236,69
D	SESI ou SESC					1,50%	118,35
E	SENAI ou SENAC					1,00%	78,90
F	SEBRAE					0,60%	47,34
G	INCRA					0,20%	15,78
H	FGTS					8,00%	631,18
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.903,43**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	788,97
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.903,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.488,15**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	39,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,06
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	92,05
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	28,23
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	307,58
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**470,19**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 7.437,97	R$ 5.488,15	R$ 470,19	R$ 13.396,31	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	868,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	37,21
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,79
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	19,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	92,70

G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**1.024,32**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	887,37
B	Lucro		6,79%	1.064,45
Subtotal			**12,79%**	**1.951,82**
C	Tributos		**8,65%**	**1.585,23**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	119,12
		COFINS	3,00%	549,79
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	916,32
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.537,05**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	16.741,24
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	18.326,49
Total dos Tributos = (D – C)		1.585,25

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7.437,97
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.488,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	470,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.024,32
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**14.789,42**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	887,37
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		15.676,79
G	Módulo 6-B - Lucro	1.064,45
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		16.741,24
H	Módulo 6-C - Tributos	1.585,23
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER - FOZ DO IGUAÇU**	**18.326,47**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**FOZ DO IGUAÇU**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				507,20
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					8.395,55
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.798,93**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	699,63
B	Adicional de Férias	2,78%	233,21
Total do Submódulo 2.1			**932,84**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.865,68
B	Salário Educação					2,50%	233,21
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	279,85
D	SESI ou SESC					1,50%	139,93
E	SENAI ou SENAC					1,00%	93,28
F	SEBRAE					0,60%	55,97
G	INCRA					0,20%	18,66
H	FGTS					8,00%	746,27
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.432,85**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	932,84
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.432,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**6.161,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	46,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,62
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	108,83
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	33,37
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	363,66
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**555,91**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.798,93	R$ 6.161,44	R$ 555,91	R$ 15.516,28	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	1.013,13
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	43,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	5,04
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	22,13
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	106,91
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**1.193,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.024,78
B	Lucro		6,79%	1.229,29
Subtotal			**12,79%**	**2.254,07**
C	Tributos		**8,65%**	**1.830,72**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	137,57
		COFINS	3,00%	634,93
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.058,22
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**4.084,79**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	19.333,71
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	21.164,43
Total dos Tributos = (D – C)		1.830,72

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.798,93
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	6.161,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	555,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.193,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**17.079,64**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	1.024,78
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		18.104,42
G	Módulo 6-B - Lucro	1.229,29
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		19.333,71
H	Módulo 6-C - Tributos	1.830,72
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER - FOZ DO IGUAÇU**	**21.164,43**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**FOZ DO IGUAÇU**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**2**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.926,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.852,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.755,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				1.755,60
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					9.363,20
G	Intervalo intrajornada	S			389,03
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					389,03
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**9.752,23**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	780,27
B	Adicional de Férias	2,78%	260,09
Total do Submódulo 2.1			**1.040,36**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	2.080,71
B	Salário Educação					2,50%	260,09
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	312,11
D	SESI ou SESC					1,50%	156,05
E	SENAI ou SENAC					1,00%	104,04
F	SEBRAE					0,60%	62,42
G	INCRA					0,20%	20,81
H	FGTS					8,00%	832,28
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.828,51**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					45,49
G	Auxílio funeral					1,27
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.801,98**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	1.040,36
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.828,51
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.801,98
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**6.670,85**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	51,78
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	4,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	121,37
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	37,22
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	405,58
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**619,99**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 9.752,23	R$ 6.670,85	R$ 619,99	R$ 17.043,07	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	1.116,47
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	47,34
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,55
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	5,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	24,26
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	117,06
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**1.314,22**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R$
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	1.342,35
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**1.645,16**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.200,15
B	Lucro		6,79%	1.439,66
Subtotal			**12,79%**	**2.639,81**
C	Tributos		**8,65%**	**2.144,01**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	161,11
		COFINS	3,00%	743,59
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.239,31
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**4.783,82**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	22.642,27
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	24.786,28
Total dos Tributos = (D – C)		2.144,01

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	9.752,23
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	6.670,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	619,99
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.314,22
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.645,16
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**20.002,46**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	1.200,15
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		21.202,61
G	Módulo 6-B - Lucro	1.439,66
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		22.642,27
H	Módulo 6-C - Tributos	2.144,01
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR - FOZ DO IGUAÇU**	**24.786,28**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**FOZ DO IGUAÇU**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**2**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5103-10
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.926,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados do Ramo de Atividade da Segurança Privada - Sindsfoz
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.852,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.755,60
C	Adicional NOTURNO	20%			726,18
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			145,24
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			622,44
F	Outros (especificar): Adicional de função				1.755,60
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					10.857,06
G	Intervalo intrajornada	S			465,42
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					465,42
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**11.322,48**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	904,75
B	Adicional de Férias	2,78%	301,58
Total do Submódulo 2.1			**1.206,33**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	2.412,68
B	Salário Educação					2,50%	301,58
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	361,90
D	SESI ou SESC					1,50%	180,95
E	SENAI ou SENAC					1,00%	120,63
F	SEBRAE					0,60%	72,38
G	INCRA					0,20%	24,13
H	FGTS					8,00%	965,07
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**4.439,32**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					45,49
G	Auxílio funeral					1,27
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.801,98**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	1.206,33
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	4.439,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.801,98
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**7.447,63**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	60,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	4,68
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	140,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	43,16
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	470,28
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**718,90**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 11.322,48	R$ 7.447,63	R$ 718,90	R$ 19.489,01	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	1.283,81
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	54,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	4,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	6,33
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	27,67
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	133,46
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**1.509,47**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	1.342,35
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**1.646,19**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	1.358,68
B	Lucro		6,79%	1.629,83
Subtotal			**12,79%**	**2.988,51**
C	Tributos		**8,65%**	**2.427,22**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	182,39
		COFINS	3,00%	841,81
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.403,02
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**5.415,73**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	25.633,18
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	28.060,41
Total dos Tributos = (D – C)		2.427,23

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	11.322,48
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	7.447,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	718,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.509,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	1.646,19
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**22.644,67**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	1.358,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		24.003,35
G	Módulo 6-B - Lucro	1.629,83
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		25.633,18
H	Módulo 6-C - Tributos	2.427,22
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR - FOZ DO IGUAÇU**	**28.060,40**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**GUAÍRA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.224,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35

G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	835,27
B	Lucro		6,79%	1.001,96
Subtotal			**12,79%**	**1.837,23**
C	Tributos		**7,65%**	**1.305,37**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,91
		COFINS	3,00%	511,91
C.2	Tributos Municipais	ISS	4,00%	682,55
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**20,44%**	**3.142,60**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	7,65%
B	1 - A	92,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.758,36
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.063,74
Total dos Tributos = (D – C)		1.305,38

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.921,13**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,27
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.756,40
G	Módulo 6-B - Lucro	1.001,96
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.758,36
H	Módulo 6-C - Tributos	1.305,37
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - GUAÍRA**	**17.063,73**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	2
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**GUAÍRA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**5**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.897,69**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	972,68
B	Lucro		6,79%	1.166,79
Subtotal			**12,79%**	**2.139,47**
C	Tributos		**7,65%**	**1.520,13**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	129,16
		COFINS	3,00%	596,13
C.2	Tributos Municipais	ISS	4,00%	794,84
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**20,44%**	**3.659,60**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	7,65%
B	1 - A	92,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.350,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.870,93
Total dos Tributos = (D – C)		1.520,12

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.211,34**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	972,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.184,02
G	Módulo 6-B - Lucro	1.166,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.350,81
H	Módulo 6-C - Tributos	1.520,13
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - GUAÍRA**	**19.870,94**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**LONDRINA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**6**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,25
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		70,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.866,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.866,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.295,12**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	839,51
B	Lucro		6,79%	1.007,05
Subtotal			**12,79%**	**1.846,56**
C	Tributos		**6,65%**	**1.128,28**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,28
		COFINS	3,00%	509,00
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	509,00
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**2.974,84**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.838,37
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.966,66
Total dos Tributos = (D – C)		1.128,29

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.295,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.991,81**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	839,51
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.831,32
G	Módulo 6-B - Lucro	1.007,05
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.838,37
H	Módulo 6-C - Tributos	1.128,28
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - LONDRINA**	**16.966,65**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**LONDRINA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**7**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,25
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		70,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.866,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.866,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.968,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor R$
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	Valor R$
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	976,92
B	Lucro		6,79%	1.171,88
Subtotal			**12,79%**	**2.148,80**
C	Tributos		**6,65%**	**1.312,95**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,33
		COFINS	3,00%	592,31
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	592,31
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**3.461,75**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.430,82
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.743,78
Total dos Tributos = (D – C)		1.312,96

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.968,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.282,02**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	976,92
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.258,94
G	Módulo 6-B - Lucro	1.171,88
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.430,82
H	Módulo 6-C - Tributos	1.312,95
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - LONDRINA**	**19.743,77**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**LONDRINA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 44h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**1**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 44h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Segur Vig Segur Pessoal de Londrina e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	1
8	Valor do vale transporte	R$ 6,25
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				2.536,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	760,80
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					3.296,80
G	Intervalo intrajornada	N			0,00
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					0,00
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**3.296,80**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	274,73
B	Adicional de Férias	2,78%	91,58
Total do Submódulo 2.1			**366,31**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	732,62
B	Salário Educação					2,50%	91,58
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	109,89
D	SESI ou SESC					1,50%	54,95
E	SENAI ou SENAC					1,00%	36,63
F	SEBRAE					0,60%	21,98
G	INCRA					0,20%	7,33
H	FGTS					8,00%	293,05
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**1.348,03**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	42	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		110,34
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	21	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	940,80
C	Convênio Saúde					100,28
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					19,71
G	Auxílio funeral					0,55
H	Auxílio Creche					105,33
Total do Submódulo 2.3						**1.277,01**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	366,31
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	1.348,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.277,01
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**2.991,35**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	18,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,42
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	42,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	13,11
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	142,80
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**218,30**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 3.296,80	R$ 2.881,01	R$ 218,30	R$ 6.396,11	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	403,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	17,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	1,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	2,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	8,73
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	44,51

G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**478,29**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	93,13
B	Materiais de uso individual	37,24
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**246,92**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	433,90
B	Lucro		6,79%	520,49
Subtotal			**12,79%**	**954,39**
C	Tributos		**6,65%**	**583,16**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	57,00
		COFINS	3,00%	263,08
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	263,08
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**1.537,55**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	8.186,06
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	8.769,21
Total dos Tributos = (D – C)		583,15

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.296,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.991,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	218,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	478,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	246,92
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**7.231,67**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	433,90
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		7.665,57
G	Módulo 6-B - Lucro	520,49
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		8.186,06
H	Módulo 6-C - Tributos	583,16
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 44h - LONDRINA**	**8.769,22**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**MARINGÁ**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**6**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilancia de Maringá
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,20
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		7,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.803,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.803,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.232,12**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	835,73
B	Lucro		6,79%	1.002,51
Subtotal			**12,79%**	**1.838,24**
C	Tributos		**6,65%**	**1.123,21**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	109,79
		COFINS	3,00%	506,71
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	506,71
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**2.961,45**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.767,05
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.890,25
Total dos Tributos = (D – C)		1.123,20

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.232,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.928,81**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,73
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.764,54
G	Módulo 6-B - Lucro	1.002,51
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.767,05
H	Módulo 6-C - Tributos	1.123,21
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - MARINGÁ**	**16.890,26**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**MARINGÁ**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**6**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empregados de Empresas de Segurança e Vigilancia de Maringá
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 5,20
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		7,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.803,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.803,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.905,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	973,14
B	Lucro		6,79%	1.167,35
Subtotal			**12,79%**	**2.140,49**
C	Tributos		**6,65%**	**1.307,88**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	127,84
		COFINS	3,00%	590,02
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	590,02
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**3.448,37**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.359,51
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.667,39
Total dos Tributos = (D – C)		1.307,88

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.905,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.219,02**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	973,14
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.192,16
G	Módulo 6-B - Lucro	1.167,35
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.359,51
H	Módulo 6-C - Tributos	1.307,88
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - MARINGÁ**	**19.667,39**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**PARANAGUÁ**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Paranaguá - Paraná
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	549,47
B	Adicional de Férias	2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1			**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.224,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	% de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00

Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	835,27
B	Lucro		6,79%	1.001,96
Subtotal			**12,79%**	**1.837,23**
C	Tributos		**8,65%**	**1.492,18**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	112,13
		COFINS	3,00%	517,52
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	862,53
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.329,41**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.758,36
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	17.250,53
Total dos Tributos = (D – C)		1.492,17

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.921,13**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,27
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.756,40
G	Módulo 6-B - Lucro	1.001,96
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.758,36
H	Módulo 6-C - Tributos	1.492,18
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - PARANAGUÁ**	**17.250,54**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**PARANAGUÁ**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Paranaguá - Paraná
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	657,36
B	Adicional de Férias	2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1			**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários						
A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto ao	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R$
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.897,69**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor R$
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor R$

Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		Cálculo do Valor	%de Casos	Valor R$
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	Valor R$

A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)		6,00%	972,68
B	Lucro		6,79%	1.166,79
Subtotal			**12,79%**	**2.139,47**
C	Tributos		**8,65%**	**1.737,64**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	130,57
		COFINS	3,00%	602,65
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	1.004,42
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**3.877,11**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.350,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	20.088,46
Total dos Tributos = (D – C)		1.737,65

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.211,34**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	972,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.184,02
G	Módulo 6-B - Lucro	1.166,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.350,81
H	Módulo 6-C - Tributos	1.737,64
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - PARANAGUÁ**	**20.088,45**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**PARANAGUÁ**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 44h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**1**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 44h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Paranaguá - Paraná
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	1
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				2.536,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	760,80
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					3.296,80
G	Intervalo intrajornada	N			0,00
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					0,00
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**3.296,80**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	274,73
B	Adicional de Férias					2,78%	91,58
Total do Submódulo 2.1							**366,31**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	732,62
B	Salário Educação					2,50%	91,58
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	109,89
D	SESI ou SESC					1,50%	54,95
E	SENAI ou SENAC					1,00%	36,63
F	SEBRAE					0,60%	21,98
G	INCRA					0,20%	7,33
H	FGTS					8,00%	293,05
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**1.348,03**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	42	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	21	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	940,80
C	Convênio Saúde					100,28
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					19,71
G	Auxílio funeral					0,55
H	Auxílio Creche					105,33
Total do Submódulo 2.3						**1.166,67**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	366,31
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	1.348,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.166,67
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**2.881,01**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	18,23
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,42
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	42,74
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	13,11
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	142,80
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**218,30**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).				

MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias
R$ 3.296,80	R$ 2.881,01	R$ 218,30	R$ 6.396,11	S

Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**	**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)	50,00%	403,87
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	100,00%	17,77
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	1,50%	1,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS	0,78%	2,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS	2,00%	8,73
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS	100,00%	44,51
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS	N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				**478,29**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	93,13
B	Materiais de uso individual	37,24
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**246,92**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	427,28
B	Lucro	6,79%	512,55

Subtotal			**12,79%**	**939,83**
C	Tributos		**8,65%**	**763,31**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	57,36
		COFINS	3,00%	264,73
C.2	Tributos Municipais	ISS	5,00%	441,22
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**21,44%**	**1.703,14**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	8,65%
B	1 - A	91,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	8.061,16
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	8.824,47
Total dos Tributos = (D – C)		763,31

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.296,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.881,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	218,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	478,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	246,92
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**7.121,33**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	427,28
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		7.548,61
G	Módulo 6-B - Lucro	512,55
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		8.061,16
H	Módulo 6-C - Tributos	763,31
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 44h - PARANAGUÁ**	**8.824,47**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**PONTA GROSSA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	549,47
B	Adicional de Férias					2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1							**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		55,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.851,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.851,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.280,12**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA	VA nas Férias	
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80	S	
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**		**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS		100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS		N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	838,61
B	Lucro	6,79%	1.005,97

Subtotal			**12,79%**	**1.844,58**
C	Tributos		**6,65%**	**1.127,07**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	110,17
		COFINS	3,00%	508,45
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	508,45
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**2.971,65**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.821,39
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.948,47
Total dos Tributos = (D – C)		1.127,08

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.280,12
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.976,81**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	838,61
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.815,42
G	Módulo 6-B - Lucro	1.005,97
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.821,39
H	Módulo 6-C - Tributos	1.127,07
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - PONTA GROSSA**	**16.948,46**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**PONTA GROSSA**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**4**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Emp de Emp de Segurança e Vig de Ponta Grossa
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 6,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	657,36
B	Adicional de Férias					2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1							**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		55,68
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.851,43**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.851,43
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.953,37**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**		**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS		100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS		N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	976,02
B	Lucro	6,79%	1.170,80

Subtotal			**12,79%**	**2.146,82**
C	Tributos		**6,65%**	**1.311,76**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	128,22
		COFINS	3,00%	591,77
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	591,77
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**3.458,58**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.413,84
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.725,59
Total dos Tributos = (D – C)		1.311,75

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.953,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.267,02**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	976,02
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.243,04
G	Módulo 6-B - Lucro	1.170,80
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.413,84
H	Módulo 6-C - Tributos	1.311,76
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - PONTA GROSSA**	**19.725,60**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**2**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	549,47
B	Adicional de Férias					2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1							**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.224,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**		**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS		100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS		N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	835,27
B	Lucro	6,79%	1.001,96

Subtotal			**12,79%**	**1.837,23**
C	Tributos		**6,65%**	**1.122,59**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	109,73
		COFINS	3,00%	506,43
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	506,43
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**2.959,82**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.758,36
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.880,95
Total dos Tributos = (D – C)		1.122,59

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.921,13**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,27
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.756,40
G	Módulo 6-B - Lucro	1.001,96
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.758,36
H	Módulo 6-C - Tributos	1.122,59
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**	**16.880,95**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**2**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilantes de Cascavel e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 0,00
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	657,36
B	Adicional de Férias					2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1							**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP	RAT=	3,00%	FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.897,69**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**		**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS		100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS		N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	972,68
B	Lucro	6,79%	1.166,79

Subtotal			**12,79%**	**2.139,47**
C	Tributos		**6,65%**	**1.307,26**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	127,78
		COFINS	3,00%	589,74
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	589,74
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**3.446,73**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.350,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.658,07
Total dos Tributos = (D – C)		1.307,26

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.211,34**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	972,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.184,02
G	Módulo 6-B - Lucro	1.166,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.350,81
H	Módulo 6-C - Tributos	1.307,26
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**	**19.658,07**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**2**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado diurno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 4,60
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	0%			0,00
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	N			0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N			0,00
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					6.593,60
G	Intervalo intrajornada	S			337,17
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					337,17
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**6.930,77**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	549,47
B	Adicional de Férias					2,78%	183,16
Total do Submódulo 2.1							**732,63**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.465,25
B	Salário Educação					2,50%	183,16
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	219,79
D	SESI ou SESC					1,50%	109,89
E	SENAI ou SENAC					1,00%	73,26
F	SEBRAE					0,60%	43,96
G	INCRA					0,20%	14,65
H	FGTS					8,00%	586,10
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**2.696,06**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	732,63
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	2.696,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.224,44**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	36,46
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	2,84
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	85,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	26,21
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	285,61
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**436,59**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R$ 6.930,77	R$ 5.224,44	R$ 436,59	R$ 12.591,80		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**		**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	813,44
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	34,98
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	2,62
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	18,06
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS		100,00%	87,35
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS		N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					**960,54**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	106,09
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**368,79**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	835,27
B	Lucro	6,79%	1.001,96

Subtotal			**12,79%**	**1.837,23**
C	Tributos		**6,65%**	**1.122,59**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	109,73
		COFINS	3,00%	506,43
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	506,43
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**2.959,82**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	15.758,36
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	16.880,95
Total dos Tributos = (D – C)		1.122,59

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.930,77
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.224,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	436,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	960,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	368,79
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**13.921,13**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	835,27
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		14.756,40
G	Módulo 6-B - Lucro	1.001,96
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		15.758,36
H	Módulo 6-C - Tributos	1.122,59
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado diurno - 12x36h - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	**16.880,95**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		GRUPO	1
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Processo nº	-	
B	Licitação nº	-	
C	Data de apresentação da proposta	-	
D	Local da prestação do serviço	**SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	
E	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2028	
F	Tempo de Execução (meses)	**24**	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
Unidade de medida	Posto
Quantidade a contratar (unidade de medida)	**2**

1. MÓDULOS: Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço	**Vigilante armado noturno - 12x36h**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Normativo da Categoria	R$ 2.536,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Empreg Empresas Seg Vigilância de Curitiba e Região
5	CCT - Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/2/2026
6	Carga horária a contratar (Horas/Mês)	**220**
7	Quantidade de empregados (por unidade de medida)	2
8	Valor do vale transporte	R$ 4,60
9	Valor do vale alimentação	R$ 56,00
10	Salário Mínimo Vigente	R$ 1.621,00

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				**%**	**Valor R$**
A	Salário-Base				5.072,00
B	Adicional de Periculosidade			30,00%	1.521,60
C	Adicional NOTURNO	20%			629,39
D	Reflexo do adicional noturno sobre o DSR	S			125,88
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	S			539,48
F	Outros (especificar): Adicional de função				0,00
Remuneração 1 = Total da Remuneração de verbas de natureza salarial nas quais incidem INSS + FGTS + Férias + 13º, etc.					7.888,35
G	Intervalo intrajornada	S			403,38
H	Outros (especificar)				
Remuneração 2 = Total da Remuneração de verbas de natureza indenizatória nas quais não incidem INSS, FGTS, Férias, 13º, etc.					403,38
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração					**8.291,73**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						**%**	**Valor R$**
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário					8,33%	657,36
B	Adicional de Férias					2,78%	219,12
Total do Submódulo 2.1							**876,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições							
A	INSS					20,00%	1.752,97
B	Salário Educação					2,50%	219,12
C	RAT X FAP RAT=	3,00%		FAP=	1,00	3,00%	262,94
D	SESI ou SESC					1,50%	131,47
E	SENAI ou SENAC					1,00%	87,65
F	SEBRAE					0,60%	52,59
G	INCRA					0,20%	17,53
H	FGTS					8,00%	701,19
Total do Submódulo 2.2						**36,80%**	**3.225,46**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte	Quantidade	60	Cálculo do Valor: [(2xVTxDias de Uso)-(6%xSalário Bruto)]		0,00
B	Auxílio Alimentação	Quantidade	30	Cálculo do Valor = [(VA x qtde de dias) - (Desconto no Depósito]	20,00%	1.344,00
C	Convênio Saúde					200,56
D	Benefício Social Familiar					0,00
E	Adicional de Assiduidade				0,00%	0,00
F	Seguro de Vida					39,43
G	Auxílio funeral					1,10
H	Auxílio Creche					210,66
Total do Submódulo 2.3						**1.795,75**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor R$**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	876,48
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e outras contribuições	3.225,46
2.3	Benefícios Mensais e Diários	1.795,75
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, mensais e Diários		**5.897,69**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			**%**	**Valor R$**
A	Aviso Prévio Indenizado	Cálculo do valor = [Rem/12 + 13º/12/12 + Férias/12/12 + 1/3Férias/12/12] x 30/30 x % de rotatividade anual	0,50%	43,62
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,04%	3,40
C	Aviso Prévio Trabalhado	Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/ Qtd meses de execução do serviço x 100% dos empregados	0,97%	102,26
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,36%	31,36
E	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado e o Aviso Prévio Indenizado		4,00%	341,69
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão				**522,33**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				**%**	**Valor R$**
Base de Cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = MÓDULO 1 (Rem1) + MÓDULO 2 (sem VA e VT) + MÓDULO 3 - exceto o Afastamento maternidade, pois a Remuneração e o 13º Salário são compensados pelo INSS - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 – Plenário).					
MÓDULO 1	MÓDULO 2 (sem VA e VT ou apenas sem	MÓDULO 3	BCCPA		VA nas Férias
R$ 8.291,73	R$ 5.897,69	R$ 522,33	R$ 14.711,75		S
Submódulo 4.1 Substituto nas Ausências Legais		**Cálculo do Valor**		**% de Casos**	**Valor R$**
A	Substituto na cobertura de Férias	Férias/12 + (Mód2+Mód3+VA(se pago nas férias)/12 x %CASOS FÉRIAS USUFRUÍDAS)		50,00%	958,48
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		100,00%	40,87
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		1,50%	3,06
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trab.	{[(BCCPA/30)xQTD dias]/12} x %CASOS		0,78%	4,78
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	{[(Férias+1/3Férias) x (1+%Submod2.2) + (FGTS x Rem) + (Submod2.2 x 13ºSalário) + (Submod2.3 - VA - VT - Adic.Assid. + Mód3)]/30 x 120 DIAS}/ 12 x %CASOS		2,00%	21,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por doença	{(BCCPA-Submod2.2+Submod2.2.H) /30)xQTDdias}/12 x %CASOS		100,00%	101,56
G	Substituto na cobertura de meia hora de intrajornada usufruída - Parecer SEI N° 952/2025/MF	{[(BCCPA+VT)/220]xQTD horas por mês} x %CASOS		N	0,00
Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					**1.129,76**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		**Valor R$**
A	Uniformes	186,26
B	Materiais de uso individual	65,98
C	Materiais de uso compartilhado	107,12
D	Relógio Biométrico	10,46
Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**369,82**

6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**%**	**Valor R$**
A	Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	6,00%	972,68
B	Lucro	6,79%	1.166,79

Subtotal			**12,79%**	**2.139,47**
C	Tributos		**6,65%**	**1.307,26**
C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	127,78
		COFINS	3,00%	589,74
C.2	Tributos Municipais	ISS	3,00%	589,74
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			**19,44%**	**3.446,73**

TRIBUTOS (percentual incidente sobre o Valor total por empregado)		
A	Percentual total dos Tributos / 100	6,65%
B	1 - A	93,35%
C	Custo antes da incidência dos tributos	18.350,81
D	PREÇO DO POSTO/MÊS (C / B)	19.658,07
Total dos Tributos = (D – C)		1.307,26

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		**Valor R$**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	8.291,73
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	5.897,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	522,33
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1.129,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	369,82
Subtotal (A + B + C+ D + E)		**16.211,34**
F	Módulo 6-A - Custos Indiretos (despesas administrativas e operacionais)	972,68
Subtotal (antes da incidência dos lucros)		17.184,02
G	Módulo 6-B - Lucro	1.166,79
Subtotal (antes da incidência dos tributos)		18.350,81
H	Módulo 6-C - Tributos	1.307,26
Valor Total por Posto / Mês	**Vigilante armado noturno - 12x36h - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**	**19.658,07**

Grupo 1 - Paraná: Exceto Foz do Iguaçu e Guaíra								
Item	Grupo	Posto	Município	Valor por Posto R$	Quant. Empegados por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Total R$
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CAPANEMA	16.968,85	2	4	24	1.629.009,84
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	CAPANEMA	19.745,97	2	4	24	1.895.612,66
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CASCAVEL	17.250,54	2	8	24	3.312.104,15
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	CASCAVEL	20.088,45	2	8	24	3.856.981,49
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	16.863,61	2	5	24	2.023.632,66
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	19.625,95	2	5	24	2.355.113,79
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	16.966,65	2	6	24	2.443.197,96
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	19.743,77	2	7	24	3.316.952,56
3	1	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	8.769,22	1	1	24	210.461,23
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	16.890,26	2	6	24	2.432.197,80
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	19.667,39	2	6	24	2.832.103,48
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	17.250,54	2	4	24	1.656.052,08
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	20.088,45	2	4	24	1.928.490,74
3	1	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	8.824,47	1	1	24	211.787,23
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	16.948,46	2	4	24	1.627.052,40
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	19.725,60	2	4	24	1.893.657,14
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	16.880,95	2	2	24	810.285,72
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	19.658,07	2	2	24	943.587,13
1	1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16.880,95	2	2	24	810.285,72
2	1	Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	19.658,07	2	2	24	943.587,13
				TOTAL		85		**37.132.152,91**

Grupo 2 - Foz do Iguaçu e Guaíra								
Item	Grupo	Posto	Município	Valor por Posto R$	Quant. Empegados por Posto	Quant. Postos	Prazo Contratação	Valor Total R$
4	2	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	17.250,54	2	80	24	33.121.041,54
7	2	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	20.088,45	2	74	24	35.677.078,78
6	2	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	18.326,47	2	4	24	1.759.341,56
7	2	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	21.164,43	2	4	24	2.031.785,02
8	2	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	24.786,28	2	2	24	1.189.741,31
9	2	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	28.060,40	2	2	24	1.346.899,32
4	2	Vigilante armado diurno - 12x36h	GUAÍRA	17.063,73	2	4	24	1.638.118,32
7	2	Vigilante armado noturno - 12x36h	GUAÍRA	19.870,94	2	5	24	2.384.512,23
				TOTAL		175		**79.148.518,08**

GRUPO 1	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GRUPO 1							
Item	**Posto**	**Município**	**Valor por Posto R$**	**Empregado por Posto**	**Quant. Postos**	**Prazo Contratação**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$**
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CAPANEMA	16.968,85	2	4	24	67.875,41	1.629.009,84
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	CAPANEMA	19.745,97	2	4	24	78.983,86	1.895.612,66
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CASCAVEL	17.250,54	2	8	24	138.004,34	3.312.104,15
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	CASCAVEL	20.088,45	2	8	24	160.707,56	3.856.981,49
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	16.863,61	2	5	24	84.318,03	2.023.632,66
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	19.625,95	2	5	24	98.129,74	2.355.113,79
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	16.966,65	2	6	24	101.799,91	2.443.197,96
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	19.743,77	2	7	24	138.206,36	3.316.952,56
3	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	8.769,22	1	1	24	8.769,22	210.461,23
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	16.890,26	2	6	24	101.341,57	2.432.197,80
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	19.667,39	2	6	24	118.004,31	2.832.103,48
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	17.250,54	2	4	24	69.002,17	1.656.052,08
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	20.088,45	2	4	24	80.353,78	1.928.490,74
3	Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	8.824,47	1	1	24	8.824,47	211.787,23
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	16.948,46	2	4	24	67.793,85	1.627.052,40
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	19.725,60	2	4	24	78.902,38	1.893.657,14
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	16.880,95	2	2	24	33.761,90	810.285,72
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	19.658,07	2	2	24	39.316,13	943.587,13
1	Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	16.880,95	2	2	24	33.761,90	810.285,72
2	Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	19.658,07	2	2	24	39.316,13	943.587,13
							TOTAL DO GRUPO 1	**37.132.152,91**

GRUPO 2	PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - GRUPO 2							
Item	**Posto**	**Município**	**Valor por Posto R$**	**Empregados por Posto**	**Quant. Postos**	**Prazo Contratação**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$**
4	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	17.250,54	2	80	24	1.380.043,40	33.121.041,54
7	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	20.088,45	2	74	24	1.486.544,95	35.677.078,78
6	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	18.326,47	2	4	24	73.305,90	1.759.341,56
7	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	21.164,43	2	4	24	84.657,71	2.031.785,02
8	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	24.786,28	2	2	24	49.572,55	1.189.741,31
9	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	28.060,40	2	2	24	56.120,80	1.346.899,32
4	Vigilante armado diurno - 12x36h	GUAÍRA	17.063,73	2	4	24	68.254,93	1.638.118,32
7	Vigilante armado noturno - 12x36h	GUAÍRA	19.870,94	2	5	24	99.354,68	2.384.512,23
							TOTAL DO GRUPO 2	**79.148.518,08**

VALOR GLOBAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	**R$ 116.280.670,99**

Grupo	Item	Catser	Descrição do Serviço	Local	Quantidade de Postos	Empregados por Posto	Prazo (mês)	Quant. (meses x postos)	Valor Mensal Posto R$	Valor Total R$
1	**Grupo 1 - Paraná: Exceto Foz do Iguaçu e Guaíra**									
	1	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h	CAPANEMA	4	2	24	96	16.968,85	1.629.009,84
			Vigilante armado diurno - 12x36h	CASCAVEL	8	2	24	192	17.250,54	3.312.104,15
			Vigilante armado diurno - 12x36h	CURITIBA	5	2	24	120	16.863,61	2.023.632,66
			Vigilante armado diurno - 12x36h	LONDRINA	6	2	24	144	16.966,65	2.443.197,96
			Vigilante armado diurno - 12x36h	MARINGÁ	6	2	24	144	16.890,26	2.432.197,80
			Vigilante armado diurno - 12x36h	PARANAGUÁ	4	2	24	96	17.250,54	1.656.052,08
			Vigilante armado diurno - 12x36h	PONTA GROSSA	4	2	24	96	16.948,46	1.627.052,40
			Vigilante armado diurno - 12x36h	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2	24	48	16.880,95	810.285,72
			Vigilante armado diurno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2	24	48	16.880,95	810.285,72
							Total do Item 1	**984**	**152.900,83**	**16.743.818,33**
	2	23957	Vigilante armado noturno - 12x36h	CAPANEMA	4	2	24	96	19.745,97	1.895.612,66
			Vigilante armado noturno - 12x36h	CASCAVEL	8	2	24	192	20.088,45	3.856.981,49
			Vigilante armado noturno - 12x36h	CURITIBA	5	2	24	120	19.625,95	2.355.113,79
			Vigilante armado noturno - 12x36h	LONDRINA	7	2	24	168	19.743,77	3.316.952,56
			Vigilante armado noturno - 12x36h	MARINGÁ	6	2	24	144	19.667,39	2.832.103,48
			Vigilante armado noturno - 12x36h	PARANAGUÁ	4	2	24	96	20.088,45	1.928.490,74
			Vigilante armado noturno - 12x36h	PONTA GROSSA	4	2	24	96	19.725,60	1.893.657,14
			Vigilante armado noturno - 12x36h	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2	2	24	48	19.658,07	943.587,13
			Vigilante armado noturno - 12x36h	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2	2	24	48	19.658,07	943.587,13
							Total do Item 2	**1.008**	**178.001,68**	**19.966.086,12**
	3	23507	Vigilante armado diurno - 44h	LONDRINA	1	1	24	24	8.769,22	210.461,23
			Vigilante armado diurno - 44h	PARANAGUÁ	1	1	24	24	8.824,47	211.787,23
							Total do Item 3	**48**	**17.593,69**	**422.248,46**
									VALOR GLOBAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL GRUPO 1	**37.132.152,91**
2	**Grupo 2 - Foz do Iguaçu e Guaíra**									
	4	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	80	2	24	1.920	17.250,54	33.121.041,54
			Vigilante armado diurno - 12x36h	GUAÍRA	4	2	24	96	17.063,73	1.638.118,32
							Total do Item 4	**2.016**	**34.314,27**	**34.759.159,86**
	5	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	4	2	24	96	18.326,47	1.759.341,56
							Total do Item 5	**96**	**18.326,47**	**1.759.341,56**
	6	23647	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	2	2	24	48	24.786,28	1.189.741,31
							Total do Item 6	**48**	**24.786,28**	**1.189.741,31**
	7	23957	Vigilante armado noturno - 12x36h	FOZ DO IGUAÇU	74	2	24	1.776	20.088,45	35.677.078,78
			Vigilante armado noturno - 12x36h	GUAÍRA	5	2	24	120	19.870,94	2.384.512,23
							Total do Item 7	**1.896**	**39.959,38**	**38.061.591,01**
	8	23957	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	FOZ DO IGUAÇU	4	2	24	96	21.164,43	2.031.785,02
							Total do Item 8	**96**	**21.164,43**	**2.031.785,02**
	9	23957	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	FOZ DO IGUAÇU	2	2	24	48	28.060,40	1.346.899,32
							Total do Item 9	**48**	**28.060,40**	**1.346.899,32**
									VALOR GLOBAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL GRUPO 2	**79.148.518,08**
									VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	**116.280.670,99**
									Valor Mensal:	**4.845.027,96**

Vigilância Patrimonial	Grupo 1	37.132.152,91
Vigilância Patrimonial	Grupo 2	79.148.518,08
Valor Global R$		116.280.670,99

Processo:	10905720135/2025-11
Interessado:	SRRF09
Assunto:	Contratação de serviços de vigilância patrimonial para atender as Unidades jurisdicionadas da SRRF09, localizadas no Paraná, em Capanema, Cascavel, Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais, Foz do Iguaçu e Guaíra.

NOTA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviço continuados de vigilância patrimonial, armada, diurna e noturna, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Os valores **de vigilância patrimonial** foram estimados por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços,** conforme regramento normativo disposto no item 2.9 do Anexo V da IN nº 05/2017.

1.3. Será divulgada aos licitantes, juntamente com os demais documentos que irão compor o Edital, uma **Planilha de Custos e Formação de Preços**, composta por 2 (dois) grupos, a saber:

- **Grupo 1** – Vigilância patrimonial – Paraná: nas unidades de Capanema, Cascavel, Curitiba, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Santo Antônio do Sudoeste e São José dos Pinhais.

- **Grupo 2** - Vigilância patrimonial - Paraná: Foz do Iguaçu e Guaíra.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. A formação de preços para serviços **com dedicação exclusiva de mão de obra** segue regras e procedimentos específicos, especialmente no que se refere à observância da legislação trabalhista e previdenciária. Nesses casos, aplica-se as disposições da IN SEGES/ME nº 65/2021 apenas de forma subsidiária.

2.1.1. O Anexo V da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, apresenta no subitem 2.9 (b.1) o fundamento legal para a utilização da Planilha de Custos e Formação de Preços como instrumento para estimar os valores de serviços prestados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

> *2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:*
>
> *[...]*

*b) No caso de **serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:*

*b.1. por meio do **preenchimento da planilha de custos e formação de preços**, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;*

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

2.2. A consulta a múltiplas fontes está alinhada com o entendimento consolidado na jurisprudência do TCU, conhecido como "cesta de preços", conforme exemplificado no Acórdão 1875/2021- Plenário do TCU:

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

2.3. O art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 define os parâmetros para pesquisa de preços, priorizando os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública).

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas **no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**,*

inclusive mediante sistema de registro de preços, ***observado o índice de atualização de preços correspondente;***

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

2.3.1. Na presente pesquisa de preços, buscou-se, sempre que possível, priorizar a consulta ao Painel de Preços, conforme previsto no art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021;

2.3.2. Essa abordagem foi especialmente adotada para estimar os preços de materiais e serviços que complementam o objeto principal da contratação, visando garantir maior aderência aos parâmetros de mercado, transparência no processo e racionalidade na estimativa de custos;

2.4. Considerando que a contratação envolve simultaneamente a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, adotou-se uma abordagem segmentada para a formação de preços. As metodologias utilizadas estão detalhadas nos tópicos a seguir.

3. SÉRIES DE PREÇOS COLETADOS:

3.1. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra- DEMO:

3.1.1. Os valores foram estimados com base nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços** dos respectivos postos de trabalho, considerando os seguintes parâmetros:

3.1.1.1. MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

a. Salário Normativo: definido com base nos valores previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – CLÁUSULA TERCEIRA, itens: 03.1 e 03.6, c/c § 6º, e reajuste conforme nota conjunta SINDESP.

MUNICÍPIO		SALÁRIO NORMATIVO R$						
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8
1	CAPANEMA	2.536,00	2.536,00					
2	CASCAVEL	2.536,00	2.536,00					
3	CURITIBA	2.536,00	2.536,00					
4	LONDRINA	2.536,00	2.536,00					2.536,00
5	MARINGÁ	2.536,00	2.536,00					
6	PARANAGUÁ	2.536,00	2.536,00					2.536,00
7	PONTA GROSSA	2.536,00	2.536,00					
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	2.536,00	2.536,00					
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2.536,00	2.536,00					
10	FOZ DO IGUAÇU	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.536,00	2.926,00	2.926,00	2.536,00
11	GUAÍRA	2.536,00	2.536,00					

b. Adicional de periculosidade: aplicado exclusivamente aos profissionais expostos a atividades ou operações classificadas como perigosas, conforme o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

MUNICÍPIO		ADICIONAL DE PERICULOSIDADE						
		Vigilante armado diurno - 12x36h	Vigilante armado noturno - 12x36h	Vigilante armado diurno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado noturno - 12x36h - LÍDER	Vigilante armado diurno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado noturno - 12x36h - SUPERVISOR	Vigilante armado diurno - 44h
N	1	2	3	4	5	6	7	8
1	CAPANEMA	30,00%	30,00%					
2	CASCAVEL	30,00%	30,00%					
3	CURITIBA	30,00%	30,00%					
4	LONDRINA	30,00%	30,00%					30,00%
5	MARINGÁ	30,00%	30,00%					
6	PARANAGUÁ	30,00%	30,00%					30,00%
7	PONTA GROSSA	30,00%	30,00%					
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	30,00%	30,00%					
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	30,00%	30,00%					
10	FOZ DO IGUAÇU	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	
11	GUAÍRA	30,00%	30,00%					

3.1.1.2. MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:

a. Transporte público:

MUNICÍPIO		VT		
		GRUPO	VT	FONTE DE INFORMAÇÃO - VT
N	1	2	4	5
1	CAPANEMA	1	6,28	Decreto 7.463/2024
2	CASCAVEL	1	4,65	Decreto 15.297/2020; Portal de Notícias Tarobá; Instagram da Prefeitura
3	CURITIBA	1	6,00	Decr. 306/2023
4	LONDRINA	1	6,25	Decr. 24/2026
5	MARINGÁ	1	5,20	Decr. 1070/2025
6	PARANAGUÁ	1	0,00	LC 275/2022
7	PONTA GROSSA	1	6,00	Decr. 26.423/2026
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	4,60	Decr. 6479/2025
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	0,00	
10	FOZ DO IGUAÇU	2	5,00	Decr. 32.494/2024
11	GUAÍRA	2	0,00	

b Vale Alimentação: R$ 56,00 - definido com base nos valores previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – CLÁUSULA QUARTA, e reajuste conforme nota conjunta SINDESP.

c. Seguro de Vida: - previsto na Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – PARÁGRAFO VIGÉSIMA.

d. Auxílio saúde: R$ 239,24 - definido com base nos valores previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT): PR 000251/2026 – CLÁUSULA QUARTA, e reajuste conforme nota conjunta SINDESP.

3.1.1.3. INSUMOS DIVERSOS:

a. UNIFORMES: a obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços), em observância a previsão do art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

b. Materiais de uso individual: a obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços), em observância a previsão do art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

c. DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Para o cálculo da depreciação dos equipamentos, foi considerada a estimativa de sua vida útil, com base em práticas usualmente adotadas em licitações com objeto semelhante;

d. Material de uso compartilhado: a obtenção do preço estimado deu-se com base na **média** correspondente nos sistemas oficiais de governo (painel de preços), em observância a previsão do art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.1.1.4. Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

a. Custos indiretos: no cálculo do valor limite de custos indiretos**, o percentual de 6,00%,** observou o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para serviços de vigilância.

b. Lucro: no cálculo do valor limite de lucro, **o percentual de 6,79 %** observou o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para serviços de vigilância.

c. Os % relativos à tributação de **ISSQN** (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) foram obtidos a partir de base legal vigente:

MUNICÍPIO		ISS		
		GRUPO	ISS	FONTE DE INFORMAÇÃO - ISS
N	1	2	3	6
1	CAPANEMA	1	3,00%	§ 1º do art. 7º da LC 950/2003
2	CASCAVEL	1	5,00%	Art. 158 da LC 1/2001
3	CURITIBA	1	2,50%	Inciso II do art. 1° da LC 107/2017 e inciso II art. 4° LC 40/2001
4	LONDRINA	1	3,00%	Art. 125 e Anexo I da Lei 7303/1997
5	MARINGÁ	1	3,00%	§ 6º do art 55, art 71 e Anexo I da lei LC 677/2007
6	PARANAGUÁ	1	5,00%	§ 1º do art. 25 da LC 110/2009 e art 2º da LC 262/2021
7	PONTA GROSSA	1	3,00%	Art. 10° da Lei 12.397/2017 e Anexo Único à Lei 7500/2004
8	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	3,00%	Tabela I LC 118/2017 e art 37 da LC n° 1/2003
9	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	1	3,00%	§ 1º do art. 398 e Anexo II da LC 3262/2024
10	FOZ DO IGUAÇU	2	5,00%	inciso III art. 353 LC 82/2003
11	GUAÍRA	2	4,00%	Art. 75 e Anexo VII da LC 1 /2006

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1 O preço estimado para a contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial para o período de 24 meses é de **R$ 116.280.670,99 (Cento e dezesseis milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta reais e noventa e nove centavos),** conforme memória de cálculo abaixo e demonstrado na Planilha de Formação de Preços:

4.1.1. O valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses do Grupo 01 é de R$ 37.132.152,91;

4.1.2. O valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses do Grupo 02 é de R$ 79.148.518,08.

6. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1 A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos membros da Equipe de Planejamento identificados abaixo.

GABRIEL DE LIMA TRIANI
Equipe de Planejamento
Assinado e datado digitalmente

MEIRE FUMICO FUJITA
Equipe de Planejamento
Assinado e datado digitalmente



